



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	1 - 3
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	4 - 57
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	58 - 60
4	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	61 - 62
5	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	63 - 135
6	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIA	136 - 137
7	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA	138 - 138
8	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	139 - 139
9	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIA	140 - 142
10	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIA	143 - 146

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) HABACUQUE ROCHA RIBEIRO DE SOUSA , Mat. Siape nº 2180489, lotado (a) no (a) COORDENAÇÃO ACADÊMICA - PROPG, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.075881/2026-96).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) ADJAIR PEREIRA DA SILVA , Mat. Siape nº 3390979, lotado (a) no (a) COORDENAÇÃO ACADÊMICA - PROPG, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.075881/2026-96).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

MANIFESTAÇÕES DE ELOGIO

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01-UFPEGR, de 15 de maio de 1998, e considerando o disposto no Art. 9º do Decreto nº 2,251, de 12 de junho de 1997, torna público que:

O (a) servidor (a) DANIELLE FABIOLA DO NASCIMENTO, Mat. Siape nº 1650347 , lotado (a) no (a) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PROGEPE, recebeu manifestação elogiosa no fala BR (Processo nº 23076.076151/2026-81).

ELLEN VIANA VILLAR
Diretora de Administração de Pessoal

PORTARIA N.º 3710, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores **MARIA ANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1744070, **ARTUR VILLAÇA FRANCO**, SIAPE nº 3207198 e **ANDERSON CARVALHO**, SIAPE nº 3075474, responsável por apurar os fatos apresentados no **processo n.º 23076.033042/2025-27**, nos moldes do disposto na lei n.º 8.112/90, havendo sido a comissão anteriormente designada através da portaria n.º 3817/2025, publicada no Boletim Oficial da UFPE n.º 174 de 26/09/2025.

Processo n.º 23076.033042/2025-27

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3792, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o(a) servidor(a) **Romênia Lúcia de Paula Tenório** como membro suplente da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS (CIS-PCCTAE/UFPE), a partir de 09/09/2026.

Art. 2º **Designar** o(a) servidor(a) **José Fernando Silva Marques** como membro suplente da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS (CIS-PCCTAE/UFPE), a partir de 09/09/2026.

Processo n.º 23076.074264/2026-08

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3739, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063889/2026-94**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **MAURO PESSOA CARNEIRO**, SIAPE nº **2511187**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **105,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **30,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3740, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.062497/2026-42, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JANECREIDE BARBOSA RODRIGUES**, SIAPE nº **1783755**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **90,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **38,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3741, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062471/2026-65**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **JIMY DAVISON EMIDIO CAVALCANTI**, SIAPE nº **1314318**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **124** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **49** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063034/2026-93**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANDRE BANDEIRA DE MELLO**, SIAPE nº **1959778**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO- AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **93** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **41** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3795, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os indicados a seguir como integrantes da **Comissão para levantar e apresentar o Inventário Anual de 2026**, dos BENS DE CONSUMO existentes no almoxarifado do Centro de Ciências Jurídicas da UFPE - UG: 153089:

1. Erinaldo dos Santos Vilaça Júnior - SIAPE 2070042;
2. Fabiana Cibele Leleu da Costa Araújo - SIAPE 2960422;
3. Mariana Fontes Xavier Correia - SIAPE 2278402;

Processo n.º **23076.075959/2026-27**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3743, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063012/2026-08, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CLAUDIO ROBERTO VELOSO DA COSTA**, SIAPE **1855024**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **116** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **64** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3744, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063129/2026-50, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CLARA CRISTINA CAVALCANTI SANTOS**, SIAPE **1742942**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **59.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **7.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3745, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063148/2026-22, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES**, SIAPE **1932440**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO-ÁREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **264.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **189.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3746, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063158/2026-43, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Patricia Buarque Pereira**, SIAPE **1500201**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **190.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **138.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3747, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063253/2026-97, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JULIANA FELIX DA SILVA**, SIAPE 3267827, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **69** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **17** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3748, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063294/2026-57, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CAMILA DOLORES PEREIRA FERNANDES**, SIAPE **1965513**, ocupante do cargo de **CONTADORA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **74.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **22.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3749, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063821/2026-87, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **ERIVANDA MARIA DA SILVA**, SIAPE 1318024, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando 71.5 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de 16/09/2026. O saldo excedente de 19.5 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3750, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063757/2026-69, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **NERILIN TRAJANO DA SILVA NETO**, SIAPE **1854686**, ocupante do cargo de **SECRETARIADO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **72** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **20** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3751, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063798/2026-29, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **KARINA RODRIGUES DE MELO**, SIAPE **1854875**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **82** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **30** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3752, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063801/2026-45**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **Patrícia da Silva Santa Rosa**, SIAPE **1134192**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **104** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **29** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3753, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.061018/2026-11**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **GUSTAVO CESAR PEREIRA DE SANTANA**, SIAPE **1360771**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **87.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **12.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3754, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063572/2026-20, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **LUCIANA TAVARES DE SOUTO**, SIAPE **2406779**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **192** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **117** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3755, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063738/2026-97, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **JACIANE FREIRE SANTANA**, SIAPE **1854300**, ocupante do cargo de **Bibliotecário- Documentalista**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **154** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **79** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3756, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063744/2026-32, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Anilson Mendes da Silva**, SIAPE **2113822**, ocupante do cargo de **Administrador de Edifícios**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **88.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **36.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3757, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.063749/2026-91, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **Josiane Ricarte de Andrade**, SIAPE 1911078, ocupante do cargo de **Secretária Executiva**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando 97 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de 16/09/2026. O saldo excedente de 45 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3758, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.062309/2026-74, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Sebastião Luciano da Silva**, SIAPE **1134195**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **65** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **13** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3759, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.054634/2026-10, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **Ana Paula Pereira Prado**, SIAPE **1916385**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **187.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **112.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3760, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.062254/2026-07, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Beatriz Sousa Santos**, SIAPE **1783144**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **52** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **0** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3761, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.062373/2026-92, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **NARA CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE**, SIAPE 1747507, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando 234 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de 159 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064496/2026-98**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **REGINALDO COSTA PINTO JUNIOR**, SIAPE nº **1960269**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **74** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **22** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064725/2026-26**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSE JUCIMARIO DA SILVA**, SIAPE nº **1134295**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **108** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **56** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.065282/2026-22**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **GLAUCIANA VIEIRA LIMA IZIDIO**, SIAPE nº **2831054**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **127** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **75** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064867/2026-72**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **TACIANA DE FREITAS BARBOSA MORAES**, SIAPE nº **1132691**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **103,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **51,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064974/2026-93**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **MARIA LILIA PINHEIRO DE FREITAS**, SLAPE nº **1132916**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **75** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **50** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063703/2026-72**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JEFERSON ALMEIDA DE ARAUJO**, SIAPE nº **1753270**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **139** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **87** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063885/2026-08**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, SIAPE nº **1133698**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **125** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **73** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064137/2026-91**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **WALESKA DE MORAIS E SILVA**, SIAPE nº **1732987**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **113** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **61** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.064149/2026-58**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **KATIA SIMOES FEITOSA**, SLAPE nº **1650693**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **142,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **67,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056467/2026-86**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARLIETE CRISTINA BARBOSA**, SIAPE nº **1134174**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **161,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **109,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.065856/2026-44**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **FERNANDA MIRELA DA SILVA**, SIAPE nº **1848268**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **122,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **21/09/2026**. O saldo excedente de **47,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054540/2026-26**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **HELIA CAVALCANTI CORREA TEIXEIRA**, SIAPE nº **1604416**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **125** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **50** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056344/2026-12**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA**, SIAPE nº **1038306**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **116** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **41** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066722/2026-39**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CASSIO CARVALHO UCHOA DE ALBUQUERQUE**, SIAPE nº **1960333**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **75** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **23** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066729/2026-44**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ELIVANDA PEREIRA DE SOUZA**, SIAPE nº **2108868**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ARQUIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **142,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **67,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066731/2026-87**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CLARA RAQUEL ALMEIDA BEZERRA**, SIAPE nº **1177342**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **74** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **22** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066750/2026-59**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CAROLINE PEREIRA BONA**, SIAPE nº **2965675**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **179** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **104** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066773/2026-20**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCILIO LUIZ MONTEIRO**, SIAPE nº **3288707**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **54,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **2,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066801/2026-40**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ALBERTO JORDAO DE SOUZA**, SLAPE nº **1131999**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **102,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **50,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066842/2026-97**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **SENAQUERIBE DIAS DA SILVA**, SIAPE nº **1133708**, ocupante do cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **37** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **12** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066893/2026-78**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANALIA MARIA DE ARRUDA NERI**, SIAPE nº **1906936**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **67,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **15,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.066951/2026-64**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **NANCICLEIDE CHAVES DOS SANTOS FERRAZ**, SIAPE nº **1783393**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **123,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **71,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067010/2026-23**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCELO PINHEIRO DE SOUZA**, SIAPE nº **2086262**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **73** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **21** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067046/2026-21**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **TIAGO HOLMES DE ALBUQUERQUE**, SIAPE nº **1959623**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **66,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **14,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067117/2026-44**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **DANIEL MELO DE FREITAS**, SIAPE nº **1980688**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **83,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **31,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067218/2026-33**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **TUNISIA CRISTIANE DE SOUZA SAMPAIO**, SIAPE nº **2790202**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **141** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **89** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067232/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANA LUCIA CRISPIM DE FARIAS**, SIAPE nº **1794954**, ocupante do cargo de **MEDICO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **101** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **26** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067248/2026-96**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ELIDELSON JOSE DE FARIAS**, SIAPE nº **3250721**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **79** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **27** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.067261/2026-36**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **FELIPE GONZAGA DE CARVALHO GONDIME**, SIAPE nº **1091669**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **74,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **22/09/2026**. O saldo excedente de **22,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

AUXÍLIO NATALIDADE

SIAPÉ	NOME DO SERVIDOR	FILHO (A)	DATA NASC.	REQUERIMENTO
3207204	ANA ALINE PORTO SILVA DIAS FRUTUOSO MOURA	LUÍSA PORTO MOURA	23/08/2026	8753640
3075428	ARTHUR LUIZ SILVA TEIXEIRA DE CARVALHO	EDUARDO REGO BARROS TEIXEIRA DE CARVALHO	30/08/2026	8764654
1869241	GABRIELLA MARIA DE BRITO FARIAS	MARIANA FARIAS MAZZETTO DOS ANJOS	04/09/2026	8782801
3919664	HUMBERTO JOAO CARNEIRO FILHO	MARIA TERESA DE AZEVEDO CARNEIRO	04/08/2026	8784071
3288750	LEANDRO TRAJANO DA SILVA	LUMA DINIZ DA CRUZ TRAJANO	31/08/2026	8768519
2143407	NIDIA NUNES MAXIMO	CECÍLIA MARIA NUNES MÁXIMO SOBRINHO	17/08/2026	8721231
2143407	NIDIA NUNES MAXIMO	BENÍCIO JOSÉ NUNES MÁXIMO SOBRINHO	17/08/2026	8721231
2887152	SERGIO DE LEMOS CAMPELLO	DIANA FELIX CAMPELLO	20/08/2026	8748065

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público **os afastamentos a serviço autorizados**, conforme relação abaixo:

SIAPÉ	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
2282722	GILSON LIMA DA SILVA	13/10/2026	17/10/2026	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	073812/2026-87
2889150	JONATAS ARAUJO DE ALMEIDA	28/09/2026	02/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	074904/2026-91
1296271	MAIRA ARAUJO DE SANTANA	29/09/2026	02/10/2026	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	075353/2026-93
1296271	MAIRA ARAUJO DE SANTANA	13/10/2026	14/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	075401/2026-58
1779697	LILIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	28/09/2026	01/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	058777/2026-87
1000874	FILIPPE SANTANA DA SILVA	28/09/2026	02/10/2026	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	069026/2026-08
1137839	ERICA CAROLINA SERRANO BORGES	09/11/2026	13/11/2026	BELÉM	PA	COM ÔNUS LIMITADO	076225/2026-23

AFASTAMENTO A SERVIÇO RETIFICAÇÃO

Na tabela de Afastamentos a Serviço publicada no BOLETIM DE SERVIÇO – Nº 171 - 24/09/2026;

ONDE SE LÊ

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1747488	MAGNA DO CARMO SILVA	29/10/2026	30/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	074267/ 2026-24

LEIA-SE

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1747488	MAGNA DO CARMO SILVA	28/10/2026	31/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	074267/ 2026-24

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 49/2026.2

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a **terceira retificação do Cronograma** do Edital Simplificado Nº 49/2026 para a realização das Aulas de Campo da Graduação que ocorrerão no segundo semestre de 2026.

ONDE SE LÊ:

12. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO EDITAL DE AULAS DE CAMPO PARA O SEMESTRE 2026.2	
DATA	ATIVIDADE
31/07/2026	Lançamento do Edital para as Aulas de Campo para o semestre 2026.2
Até 23/08/2026	Último dia para os(as) Coordenadores(as)/Docentes preencherem e enviarem o formulário de solicitação das Aulas de Campo da Graduação
23/08/2026	Prazo máximo para envio, pelo docente responsável pela aula de campo, da lista dos estudantes da turma para a aula de campo
24/08/2026 a 11/09//2026	Análise das Aulas de Campo da Graduação.
11/09/2026	Publicação do resultado Preliminar das Aulas de Campo pré-aprovadas para o semestre 2026.2 e comunicação aos docentes. .
14 a 15/09/2026	Período para recurso
16/09/2026	Divulgação do Resultado Definitivo das Aulas de Campo aprovadas
De 17/09/2026 a 12/12/2026	Período de início da realização das Aulas de Campo da Graduação.

LEIA-SE:

12. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO EDITAL DE AULAS DE CAMPO PARA O SEMESTRE 2026.2	
DATA	ATIVIDADE
31/07/2026	Lançamento do Edital para as Aulas de Campo para o semestre 2026.2
Até 31/08/2026	Último dia para os(as) Coordenadores(as)/Docentes preencherem e enviarem o formulário de solicitação das Aulas de Campo da Graduação
31/08/2026	Prazo máximo para envio, pelo docente responsável pela aula de campo, da lista dos estudantes da turma para a aula de campo
01/09/2026 a 18/09//2026	Análise das Aulas de Campo da Graduação.

18/09/2026	Publicação do RESULTADO PRELIMINAR das Aulas de Campo para o semestre 2026.2 (pré-aprovadas).
22/09/2026	Publicação do RESULTADO PRELIMINAR das Aulas de Campo para o semestre 2026.2 (Tabela com todas as aulas submetidas ao Edital e sua classificação).
25/09/2026	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR (RETIFICADO) com reordenação das propostas com base nos critérios de desempate.
21/09/2026 a 02/10/2026	Período para recurso ao RESULTADO PRELIMINAR
06/10/2026	Divulgação do Resultado Final das Aulas de Campo
De 13/10/2026 a 12/12/2026	Período de início da realização das Aulas de Campo da Graduação.

Recife, 25 de Setembro de 2026.

Lara Colognese Helegda
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino

Fernanda Maria Ribeiro de Alencar
Diretoria de Gestão de Finanças e de
Infraestrutura no Ensino da Graduação

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 16/09/2026)

Edital nº 02/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, Centro Acadêmico do Agreste, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Primeiro Semestre do Ano Letivo 2027 – ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental – Curso de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

- 1.1 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exige-se graduação em Engenharia Civil ou áreas afins, e mestrado, conforme definido no Anexo II deste edital.
- 1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto>, no período de 15 de outubro, a partir das 00h, até 2 de novembro, às 22h.
- 1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

- 2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
 - b) Documento de identidade (RG ou CNH), CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
 - c) 1 (uma) foto 3 x 4, recente;
 - d) Currículo Vitae (Barema) no modelo adotado pelo Programa (Anexo IV ou Anexo V) preenchido pelo candidato, informando a pontuação e a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item. O candidato que não entregar a Tabela BAREMA terá a pontuação zero na Avaliação do Currículo Vitae.
 - e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 02 de novembro de 2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 – Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo III), os candidatos que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos regularmente matriculados na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- b) estejam inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – O resultado da solicitação de dispensa de pagamento da taxa de inscrição será publicado no site do PPGECAAM até 29 de outubro de 2026.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgecam.caa@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa, escrito obrigatoriamente em português;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Histórico Escolar do Curso de Graduação com a média geral. No caso de dispensa de disciplina em Histórico Escolar, deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero para o cálculo da média geral do candidato.
- d) Currículo Lattes. O cadastro do currículo Lattes pode ser realizado em https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.
- e) Comprovantes dos itens a serem pontuados, em um único arquivo em formato PDF, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa, escrito obrigatoriamente em português;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Histórico Escolar do Curso de Graduação com a média geral. No caso de dispensa de disciplina em Histórico Escolar, deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero para o cálculo da média geral do candidato.
- d) Diploma de Mestrado, certificado de conclusão de curso de mestrado ou declaração de defesa da dissertação. Para fins de inscrição, candidatos prováveis concluintes poderão apresentar declaração emitida pelo respectivo programa de pós-graduação. No caso de concluintes do PPGECAAM/UFPE, será admitida a inscrição mediante declaração de vínculo ativo emitida pelo sistema SIGAA. Em caso de aprovação, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o diploma de mestrado no ato da matrícula.
- e) Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- f) Currículo Lattes. O cadastro do currículo Lattes pode ser realizado em https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.
- g) Comprovantes dos itens a serem pontuados, em um único arquivo em formato PDF, na ordem constante na Tabela em formato BAREMA.

2.4 – Os cursos de Graduação e de Mestrado realizados no Brasil deverão ter sido realizados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.6 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

2.7 – No ato da inscrição, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior com autenticação do Consulado do Brasil no país de emissão, ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

3 – Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Aldo Torres Sales, Alessandro Romario Echevarria Antunes, Anderson Luiz Ribeiro de Paiva, Danisete Pereira de Souza Neto, Debora Cristina Almeida de Assis, Diogo Henrique Fernandes da Paz, Douglas Mateus de Lima, Elizabeth Pastich, Fernando Raul Contreras, Gilson Lima da Silva, João Pinto Cabral Neto, Juliana von Schmalz Torres, Maria Victória Leal de Almeida Nascimento, Rodrigo Mikosz Gonçalves, Saulo de Tarso Marques Bezerra, e Silvanete Severino da Silva.

3.1 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* do PPGECAm <<https://www.ufpe.br/ppgecam/processo-seletivo>>.

3.2 – A Seleção para o Mestrado Doutorado constará de etapa única composta pela **Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa** (Apresentação e Defesa do Pré-projeto), e **Análise Documental** (Avaliação do Histórico Escolar e do Curriculum Vitae), conforme cronograma:

Quadro I – Cronograma de Seleção de Mestrado e de Doutorado.

Etapas do Concurso ao Mestrado e Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Período de inscrições	15/10 a 02/11/2026	Até 22h	Candidato
Prazo para inscrição do candidatos com solicitação de dispensa do pagamento da taxa de inscrição	28/10/2026	Até 23h59	Candidato
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 29/10/2026	Até 23h59	PPG
Pagamento Boleto	Até 02/11/2026	Horário bancário	Candidato
Etapa – Homologação das Inscrições	Até 09/11/2026	Até 23h59	PPG
Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	09/11/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal da Etapa – Homologação das Inscrições	10 e 11/11/2026	Até 23h59	Candidato
Resultado da Etapa – Homologação das Inscrições após análise de recursos	Até 13/11/2026	Até 23h59	PPG
Período de realização da Defesa do Pré-projto	16 a 18/11/2026	A ser definido pela comissão e divulgado no site do PPGECAm	Candidato
Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	16 a 19/11/2026	-	PPG
Resultado da Etapa Única	20/11/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal da Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	23 e 24/11/2026	Até 23h59	Candidato
Resultado da Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental – após análise de recursos	26/11/2026	Até 23h59	PPG
Envio à PROPG da Lista de candidatos autodeclarados negros – pretos e pardos – aprovados	Até 30/11/2026	Até 23h59	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados. [O candidato deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	01 e 02/12/2026	Até 23h59	Candidato autodeclarado negro
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados	03/12/2026	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 07/12/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	08 e 09/12/2026	Até 23h59	Candidato autodeclarado negro
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/12/2026	Até 23h59	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recursos	Até 15/12/2026	Até 23h59	PPG
Resultado Final	15/12/2026	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	16 e 17/12/2026	Até 23h59	Candidato
Resultado Final após análise de recursos	Até 18/12/2026	Até 23h59	PPG
Matrículas	01 a 12/02/2027	-	Candidato
Início das aulas	A partir de 15/02/2027	-	-

3.3 – Avaliação do Conhecimento do Candidato em Relação às Sublinhas de Pesquisa (Apresentação e Defesa do Pré-projeto com Peso de 40%).

3.3.1 – A apresentação e a defesa do pré-projeto de pesquisa deverão ser realizadas obrigatoriamente em português.

3.3.2 – A apresentação e a defesa do pré-projeto de pesquisa terão caráter eliminatório e peso de 40% na avaliação do processo seletivo. A etapa consistirá em exposição oral do pré-projeto pelo candidato, com duração máxima de 10 minutos, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado. A apresentação e a defesa serão realizadas remotamente, por meio da plataforma Google Meet, cujo *link* será disponibilizado posteriormente no site do PPGECAAM. O candidato que não comparecer no dia e horário estabelecidos será desclassificado do processo seletivo.

3.3.3 – O pré-projeto de pesquisa deverá ser escrito obrigatoriamente em português.

3.3.4 – Os critérios para a análise do pré-projeto e defesa do pré-projeto são: a) aderência à sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato (5%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (10%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (10%); d) redação, demonstração de capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência (10%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área e dos debates atuais (10%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (5%); g) apresentação do pré-projeto (50%).

3.3.5 – O candidato deve acessar à videochamada com e-mail diferente do e-mail ID UFPE.

3.3.6 – O pré-projeto, anexado no ato da inscrição, será responsabilidade exclusiva do candidato. Este deve seguir o roteiro abaixo, de forma de permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Julgamento.

3.3.7 – O pré-projeto deve conter, de modo a permitir sua adequada análise pela comissão julgadora, os seguintes itens: título, introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências bibliográficas.

3.3.8 – O pré-projeto para o curso de Mestrado deve conter até 5 (cinco) páginas, incluindo a capa e todas as seções, conforme as seguintes especificações obrigatórias: formato A4; margens de 2,0 cm; parágrafos com espaçamento de 0 pt (antes) e 6 pt (depois); espaçamento entre linhas de 1,5 linha. A fonte dos títulos e subtítulos deve ser Arial, tamanho 12, negrito, com alinhamento à esquerda; e a fonte do corpo de texto deve ser Arial, tamanho 10, sem negrito, com alinhamento justificado.

3.3.9 – O pré-projeto para o curso de Doutorado deve conter até 10 (dez) páginas, incluindo a capa e todas as seções, conforme as seguintes especificações obrigatórias: formato A4; margens de 2,0 cm; parágrafos com espaçamento de 0 pt (antes) e 6 pt (depois); espaçamento entre linhas de 1,5 linha. A fonte dos títulos e subtítulos deve ser Arial, tamanho 12, negrito, com alinhamento à esquerda; e a fonte do corpo de texto deve ser Arial, tamanho 10, sem negrito, com alinhamento justificado.

3.3.10 – O tema do pré-projeto deve obrigatoriamente estar em consonância com a sublinha de pesquisa escolhida pelo candidato e desenvolvida por um dos docentes do Programa. A lista dos docentes do PPGECAAM pode ser consultada no site do programa <<https://www.ufpe.br/ppgecam>>. Ressaltamos que o tema desenvolvido no pré-projeto não necessariamente será o tema desenvolvido na dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

3.3.11 – A apresentação do pré-projeto terá **nota máxima 10 (dez)**, e será **eliminado** do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) na avaliação do mesmo.

3.4 – Análise Documental – Avaliação de Histórico Escolar – com peso de 30%.

3.4.1 – Análise Documental para o curso de Mestrado

3.4.1.1 – Análise Documental (Avaliação do Histórico Escolar) possui um peso de 30% da nota final e será composta pelas análises do Histórico Escolar da graduação e Título de Graduação, conforme Tabela abaixo, com pontuação máxima 10,0 e de caráter eliminatório. No caso de dispensa de disciplina em seu(s) histórico(s) escolar(es), deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota zero, para cálculo da média. A média geral considerada será a do histórico escolar com maior carga horária integralizada.

3.4.1.2 – A nota mínima para aprovação no Item 3.4 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) é 5,0 (cinco).

3.4.1.3 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) será de acordo com as seguintes tabelas:

Quadro II – Tabela de Pontuação.

Atividade (os pontos dos itens abaixo serão somados)	Peso
Avaliação global do Histórico Escolar do curso de graduação (valor da média geral do aluno no curso de graduação multiplicado pelo Fator CPC, ver Quadro I)	60%
Avaliação do título de graduação (pontuação conforme Quadro II)	40%

Quadro III – Fatores equivalentes para Conceito Preliminar de Curso – CPC*.

CPC	Fator CPC
2 ou sem classificação	0,50
3	0,75
4	0,85
5	1,00

* O CPC está disponível no *site* do INEP (<mec.gov.br>).

** No caso de cursos realizados no exterior, o Fator será definido pela Comissão de Seleção e Admissão.

Quadro IV – Pontuação por natureza do curso de graduação.

Natureza do curso	Nota
Engenharia Civil	10,0
Demais engenharias e bacharelados	9,0
Licenciaturas	8,0

3.4.2 – Análise Documental para o curso de Doutorado

3.4.2.1 – Análise Documental (Avaliação do Histórico Escolar) possui um peso de 30% da nota final e será composta pelas análises do Histórico Escolar do curso de mestrado.

3.4.2.2 – A nota deste Item será o Coeficiente de Rendimento (média) obtido pelo candidato no curso de mestrado. A nota será normalizada para 10,0 (dez) com base no critério adotado pelo PPG.

3.4.2.3 – A nota mínima (normalizada) para aprovação no Item 3.4 – Análise Documental (Avaliação de Histórico Escolar) é 5,0 (cinco).

3.4.2.4 – Para fim de aferição do rendimento acadêmico do discente serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4,00

B = 3,00

C = 2,00

D = 1,00

F = 1,00

3.5 – Análise Documental – Avaliação do Currículo Vitae – com peso de 30%.

3.5.1 – A avaliação do Currículo Vitae será baseada exclusivamente na Tabela em formato BAREMA (Anexo IV ou Anexo V) preenchida pelo candidato, conforme ordem indicada na Tabela de Pontuação.

3.5.2 – O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios, elaborado, organizado e numerado, indicando as atividades realizadas em cada item.

3.5.3 – As atividades não poderão ser contabilizadas em mais de um item.

3.5.4 – A avaliação do currículo será de caráter classificatório.

3.5.5 – A avaliação/pontuação do Currículo Vitae obedecerá às tabelas fornecidas no Anexo IV (Mestrado) e Anexo V (Doutorado).

3.5.6 – A nota final da avaliação do Currículo Vitae (Item 3.5) é definida como:

$$\text{Nota do Currículo Vitae} = \text{ItemA} \times 0,30 + \text{ItemB} \times 0,10 + \text{Item C} \times 0,30 + \text{ItemD} \times 0,30$$

4 – Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas da Etapa Única, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas em cada sublinha de pesquisa.

4.1.1 – Para cálculo da nota final será utilizada a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{Item 3.3} \times 0,40 + \text{Item 3.4} \times 0,30 + \text{Item 3.5} \times 0,30$$

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, seguido da avaliação do Currículo.

4.3 – A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no *site* do PPGECAAM < <https://www.ufpe.br/ppgecam/processo-seletivo>>.

5 – Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG via e-mail ppgecam.caa@ufpe.br.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em 17 (dezesete) vagas para o Curso de Mestrado e 8 (oito) vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas sublinhas de Pesquisa descritas no Anexo I, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 (seis) vagas no curso de Mestrado e 3 (três) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 – O preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Sublinha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.

6.4 – Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4.1 – Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7 – Ações Afirmativas

7.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de, no mínimo, trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 – Os candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 – Em caso de desistência de candidato para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações

afirmativas, a mesma será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 – Os candidatos que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, poderão ser matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 – Nos casos em que houver mais candidatos aprovados do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele que obtiver maior pontuação.

7.1.6 – Os candidatos que concorrerão as vagas de ações afirmativas devem anexar a Autodeclaração, cujo modelo está disponível no Anexo VI.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o candidato perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato aprovado e classificado, se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma (ver Quadro I).

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições gerais

9.1 – As informações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico ppgecam.caa@ufpe.br.

9.2 – Os candidatos deverão portar documento de identificação contendo fotografia na Apresentação e Defesa do Pré-projeto, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 – A Apresentação e Defesa do Pré-projeto será pública, vedando-se a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será garantida a não identificação do candidato documento do pré-projeto.

9.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por membros da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 – É consagrada a nota 5,0 (cinco), como nota mínima para aprovação no Resultado Final.

9.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* do PPGECAAM <<https://www.ufpe.br/ppgecam/processo-seletivo/>>.

9.8 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.9 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.9.1 – A designação formal de orientador ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.10 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses , contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.11 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Caruaru, 16 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Saulo de Tarso Marques Bezerra
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.074166/2026-35

ANEXOS:

I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR SUBLINHAS DE PESQUISA

II – PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS

III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

IV – CURRÍCULUM VITAE: BAREMA – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

V – CURRÍCULUM VITAE: BAREMA – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE

DOUTORADO

VI – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR SUBLINHAS DE PESQUISA

As ofertas de vagas, neste edital, estão distribuídas em sublinhas de pesquisa que correspondem às áreas de atuação dos docentes do programa. Os temas das pesquisas a serem desenvolvidos pelos discentes devem se enquadrar em uma destas sublinhas. As Tabelas abaixo fornecem as vagas disponíveis ofertadas pelos professores orientadores.

VAGAS PARA O CURSO DE MESTRADO

Nº	Sublinha de pesquisa	Quant. vagas	
		Ampla concorrência	Ações afirmativas*
1	Abastecimento de Água	1 (uma)	-
2	Água no Meio Urbano	1 (uma)	-
3	Águas Subterrâneas	1 (uma)	-
4	Estruturas de Concreto, Aço e Mista	1 (uma)	-
5	Geotecnia Aplicada a Encostas e Planícies	1 (uma)	1 (uma)
6	Geotecnia	1 (uma)	-
7	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos	1 (uma)	-
8	Legislação Ambiental	-	1 (uma)
9	Materiais Cimentícios Sustentáveis	1 (uma)	
10	Modelagem Matemática e Computacional Aplicada em Recursos Naturais	-	1 (uma)
11	Qualidade e Quantidade de Água	1 (uma)	-
12	Recursos Hídricos e Processos de Tratamento e a Valorização do Lodo	1 (uma)	1 (uma)
13	Saneamento	-	1 (uma)
14	Saneamento Ambiental	1 (uma)	1 (uma)

* Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos de ampla concorrência.

VAGAS PARA O CURSO DE DOUTORADO

Nº	Sublinha de pesquisa	Quant. vagas	
		Ampla concorrência	Ações afirmativas*
1	Análise Multicritério Aplicada à Avaliação de Desempenho e Eficiência de Serviços de Abastecimento de Água	-	1 (uma)
2	Dinâmica Estrutural e Controle de Vibração	-	1 (uma)
3	Geotecnia	1 (uma)	-
4	Geotecnologias Aplicadas ao Monitoramento Costeiro	1 (uma)	-
5	Geotecnologias Aplicadas ao Saneamento Ambiental	-	1 (uma)
6	Modelagem Matemática e Computacional Aplicada em Recursos Naturais	1 (uma)	-
7	Qualidade e Quantidade de Água	1 (uma)	-
8	Saneamento	1 (uma)	-
9	Saneamento Ambiental	1 (uma)	-
10	Sistemas de Apoio à Decisão em Saneamento	1 (uma)	-

* Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos de ampla concorrência.

ANEXO II

PERFIL DO CANDIDATO POR SUBLINHA DE PESQUISA – ÁREAS AFINS

Exige-se graduação na área de Engenharia Civil, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES, conforme definido nas tabelas abaixo.

PERFIL DO CANDIDATO PARA O CURSO DE MESTRADO

Nº	Sublinha de pesquisa	Perfil do candidato
1	Abastecimento de Água	Engenheiro Civil.
2	Água no Meio Urbano	Engenheiro Civil.
3	Águas Subterrâneas	Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou Geólogo.
4	Estruturas de Concreto, Aço e Mista	Engenheiro Civil.
5	Geotecnia	Engenheiro Civil.
6	Geotecnia Aplicada a Encostas e Planícies	Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Cartógrafo, Geólogo ou Geógrafo.
7	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos	Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental.
8	Legislação Ambiental	Bacharel em Direito.
9	Materiais Cimentícios Sustentáveis	Engenheiro Civil.
10	Modelagem Matemática e Computacional Aplicada em Recursos Naturais	Engenheiro, Biólogo ou Agrônomo.
11	Qualidade e Quantidade de Água	Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Hídrico.
12	Recursos Hídricos e Processos de Tratamento e a Valorização do Lodo	Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Hídrico.
13	Saneamento	Engenheiro Civil.
14	Saneamento Ambiental	Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Químico Industrial, Bacharel em Química ou Licenciado em Química.

PERFIL DO CANDIDATO PARA O CURSO DE DOUTORADO

Nº	Sublinha de pesquisa	Perfil do candidato
1	Análise Multicritério Aplicada à Avaliação de Desempenho e Eficiência de Serviços de Abastecimento de Água	Engenheiro Civil, com mestrado em Engenharia Civil ou Engenharia Civil e Ambiental.
2	Dinâmica Estrutural e Controle de Vibração	Engenheiro Civil, com mestrado em Engenharia Civil ou Engenharia Civil e Ambiental.
3	Geotecnia	Engenheiro Civil, com mestrado.
4	Geotecnologias Aplicadas ao Monitoramento Costeiro	Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Agrimensura, Engenheiro Cartógrafo e de Agrimensura; com mestrado em Engenharia Civil, Engenharia Civil e Ambiental, Ciências Geodésicas e Tecnologias da Geoinformação, Ciências Geodésicas, ou Tecnologias da Geoinformação.
5	Geotecnologias Aplicadas ao Saneamento Ambiental	Engenheiro Civil; com mestrado em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, ou Engenharia Civil e Ambiental.
6	Modelagem Matemática e Computacional Aplicada em Recursos Naturais	Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Químico ou Matemático (Bacharel ou Licenciado), com mestrado em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química ou Matemática (Bacharel ou Licenciado).
7	Qualidade e Quantidade de Água	Engenheiro Civil, com mestrado em Engenharia Civil e Ambiental.
8	Saneamento	Engenheiro Civil, com mestrado em Engenharia Civil ou Engenharia Civil e Ambiental.
9	Saneamento Ambiental	Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Químico Industrial, Bacharel em Química ou Licenciado em Química, com mestrado.
10	Sistemas de Apoio à Decisão em Saneamento	Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, com mestrado em Engenharia.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPECAM

Eu, xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, venho, por meio deste, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Admissão Discente do PPGECA/UFPE, Edital nº 02/2026.

A presente solicitação tem como base o item 2.2.1 do Edital nº 01/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

☐ Aluno concluinte em curso de graduação da UFPE → *anexar declaração de vínculo.*

☐ Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; → *anexar a cópia legível do cartão e extrato de pagamentos, recente (a partir de setembro), de benefícios assistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família).*

☐ Servidor ativo ou inativo da UFPE – técnico-administrativo, docente ou professor substituto → *anexar declaração de vínculo.*

☐ Estrangeiro não residente no Brasil que não possua CPF → *anexar cópia do passaporte.*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Caruaru, ____ de ____ de ____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CURRICULUM VITAE: BAREMA FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO

Atividade	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Monitoria (por semestre)	1	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “A” (2 pontos para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	2	4			
Disciplinas em cursos de pós-graduação stricto sensu na área de concentração aprovada com conceito máximo “B” (1 ponto para cada disciplina, sendo a carga horária mínima da disciplina igual a 45 h)	1				
Estágio de graduação no exterior (Programa Ciência sem Fronteiras, Brafitec ou similar) por, no mínimo, 6 meses. (3 pontos por semestre)	3	6			
Intercambio acadêmico formalizado em outra IES por, no mínimo, 6 meses.	2	4			
Curso de língua inglesa com os escores mínimos exigidos em cada teste são: MTELP (escore mínimo 46 pontos); TOEIC (escore mínimo 550 pontos); TOEFL paper (escore mínimo 470 pontos); TOEFL IBT (escore mínimo 52 pontos); TOEFL ITP (escore mínimo 480 pontos); IELTS (escore mínimo 5 pontos); e Cambridge PET (escore mínimo 60 pontos).	4	4			
Especialização na área de concentração (mínimo de 360 horas)	3	6			
Subtotal máximo	-	10	-		-

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Estágio curricular em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)*	1	5			
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)**	2	10			
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)**	1	5			
Subtotal máximo	-	10	-		-

* O Termo de Compromisso somente é válido quando acompanhado de Relatório de Atividades devidamente assinado pelo representante da empresa.

** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) não será aceita como comprovante de atuação profissional. No setor privado, serão aceitos como documentos comprobatórios a anotação do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO

Atividade de Pesquisa ou Extensão	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Atividade de Iniciação Científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2,5	10			
Atividade de Extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	2	4			
Participação em Empresa Junior registrada na instituição (por ano)**	2	6			
Subtotal máximo	-	10	-		-

* É necessário a apresentação uma declaração de órgão oficial. Não serão aceitas declarações de orientadores ou termos de compromisso.

** O documento comprobatório deve ser emitido pelo professor responsável pela EJ.

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA

Observação: cada produção deverá ser contabilizada exclusivamente em um único item.

Produção Acadêmica (o candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2			

Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	0,75	4			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1	6			
Autoria de artigo em periódico indexado no JCR, classificada no primeiro quartil (Q1)*	5	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no JCR, classificada no segundo quartil (Q2)*	4	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no JCR, classificada no terceiro quartil (Q3)*	3,5	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no JCR, classificada no quarto quartil (Q4)*	3	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no SJR, classificada no primeiro quartil (Q1)*	5	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no SJR, classificada no segundo quartil (Q2)*	4	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no SJR, classificada no terceiro quartil (Q3)*	3,5	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no SJR, classificada no quarto quartil (Q4)*	3	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES A1	4	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES A2	3	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES A3	2	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES A4	1	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES B1 ou B2	0,5	5			
Autoria de artigo em outros	0,25	5			

periódicos					
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4			
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2			
Prêmios científicos	1	1			
Subtotal máximo	-	10	-		-

* A classificação do periódico pode ser consultada em <<https://www.scimagojr.com/>>.

ANEXO V

CURRICULUM VITAE: BAREMA FICHA DE PONTUAÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

A – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR E TITULAÇÃO

Atividade	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Estágio de Docência	5	10			
Subtotal máximo	-	10	-		-

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade (o candidato deve indicar período, empresa/instituição, função, atividades desenvolvidas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Atuação profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Ambiental (por ano)*	2	5			
Atuação profissional de nível superior em outras áreas previstas no edital (Anexo II) (por ano)*	1	5			
Atuação como docente em instituição de ensino superior (por ano)	2	10			
Subtotal máximo	-	10	-		-

* A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) não será aceita como comprovante de atuação profissional. No setor privado, serão aceitos como documentos comprobatórios a anotação do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

C – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO

Atividade de Pesquisa ou Extensão	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Atividade de Iniciação Científica na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	1	3			
Atividade de Extensão na área de concentração aprovada em órgãos oficiais (por ano)*	0,75	2			
Participação em congresso local	0,25	4			
Participação em congresso nacional	0,5				
Participação em congresso internacional	0,75				
Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso da graduação	1	10			
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso da graduação	2	10			
Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso da graduação	1	10			
Subtotal máximo	-	10	-		-

* É necessário a apresentação uma declaração de órgão oficial. Não serão aceitas declarações de orientadores ou termos de compromisso.

D – PRODUÇÃO ACADÊMICA

Observação: cada produção deverá ser contabilizada exclusivamente em um único item.

Produção Acadêmica (o candidato deve indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas)	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação atribuída	Nº página do comprovante
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de iniciação científica (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos locais na área de concentração (por trabalho)	0,25	1			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos regionais na área de concentração (por trabalho)	0,5	2			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos nacionais na área de concentração (por trabalho)	0,75	4			
Autoria de trabalhos/resumos em congressos internacionais na área de concentração (por trabalho)	1	6			
Autoria de artigo em periódico indexado no JCR, classificada no primeiro quartil (Q1)*	5	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no JCR, classificada no segundo quartil (Q2)*	4	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no JCR, classificada no terceiro quartil (Q3)*	3,5	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no JCR, classificada no quarto quartil (Q4)*	3	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no SJR, classificada no primeiro quartil (Q1)*	5	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no SJR, classificada no segundo quartil (Q2)*	4	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no SJR, classificada no terceiro quartil (Q3)*	3,5	10			
Autoria de artigo em periódico indexado no SJR, classificada no quarto quartil (Q4)*	3	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES A1	4	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES A2	3	10			

Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES A3	2	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES A4	1	10			
Autoria de artigo em periódico com Qualis/CAPES B1 ou B2	0,5	5			
Autoria de artigo em outros periódicos	0,25	5			
Autoria ou coordenação de livros com ISBN na área de concentração	2	4			
Autoria de capítulos de livros com ISBN na área de concentração	1	2			
Prêmios científicos	1	1			
Subtotal máximo	-	10	-		-

* A classificação do periódico pode ser consultada em <<https://www.scimagojr.com/>>.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº 02/2026, do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ERGONOMIA

O(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação em ergonomia – cac torna pública a retificação do edital de seleção e admissão ao corpo discente do curso de mestrado profissional em ergonomia 2026 publicado na edição do boletim oficial ufpe nº 171/2026, em 24 de setembro de 2026, no seguinte item:

Onde se lê:

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL EM ERGONOMIA

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/09/2026)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ergonomia - Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do **Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Ergonomia - Curso de Mestrado Profissional em Ergonomia - Ano Letivo 2027.**

Leia-se:

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL EM ERGONOMIA

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/09/2026)

Edital nº 01/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ergonomia - Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do **Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Ergonomia - Curso de Mestrado Profissional em Ergonomia - Ano Letivo 2027.**

Prof. Dr. Danilo Fernandes Vitorino

PROCESSO ASSOCIADO: **23076.073330/2026-06**

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/09/2026)

Edital nº 01/ 2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA – Centro de Filosofia e Ciências Humanas torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – Centro de Filosofia e Ciências Humanas - Curso de Mestrado:

1 – Inscrição

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área do Programa ou em áreas afins, obtida em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 28/09/2026 e 16/10/2026, das 08:00 às 17:00.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA – Centro de Filosofia e Ciências Humanas não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, por meio do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Curriculum Vitae (no modelo da Plataforma Lattes do CNPq)
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) até o dia 16/10/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após a inscrição.

2.1.1 – No Formulário de Inscrição - Anexar arquivo no formato PDF contendo: a) uma foto 3x4 recente e com boa nitidez; b) Carteira de Identidade/Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada; c) CPF; d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais); e) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro). O arquivo deverá ser entregue em um único PDF e nomeado da seguinte forma: “**1_Nome-últimoSobrenome_DOCPESSOAIS**”

2.1.2 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme data estipulada no cronograma constante neste Edital, utilizando o modelo constante no Anexo I, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam estudantes regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou pós-graduação;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE e professores(as) substitutos(as);
- d) sejam candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.3 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao(à) candidato(a) conforme data estipulada no cronograma constante neste Edital, utilizando o e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição;

2.1.4 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato (a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa: E-mail: selecaomestrado2027@gmail.com.

2.2 – Cópia digital do Curriculum Vitae obtido na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>). O arquivo deverá ser submetido em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **“2_Nome_últimoSobrenome_CURRICULO”**.

2.2.1 – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO devidamente preenchido conforme o Anexo II. Os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente. **IMPORTANTE:** o não cumprimento de quaisquer das instruções deste item implicará a não homologação da inscrição. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **“3_Nome_últimoSobrenome_PONTUAÇÃO”**.

2.2.2 – Arquivo único em formato PDF contendo os documentos comprobatórios do currículo, devidamente organizados na ordem em que constam no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO. Os documentos comprobatórios deverão ser nomeados conforme os códigos constantes no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO. Para mais de 01 (um) comprovante relacionado ao mesmo item, utilizar numeração sequenciada (exemplo: I.A1, I.A2, ..., I.B1, I.B2, I.B3, ..., I.C1, I.C2, ..., e assim para os demais itens). O candidato apresentará pontuação nula nos itens em que não apresentar documentação comprobatória ou em que não for possível relacionar o documento apresentado à numeração correspondente na ficha. **IMPORTANTE:** o não cumprimento de qualquer das instruções deste item implicará a não homologação da inscrição. Os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em 01 (um) documento único (em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: **“4_Nome_últimoSobrenome_COMPROBATORIOS”**.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1 os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa, com no máximo 04 (quatro) páginas;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecidos pelo MEC, ou Declaração de provável concluinte, emitida pela instituição de ensino;

c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3.1 – Projeto de Pesquisa com, no máximo, 04 (quatro) páginas, sem capa, conforme Modelo do Anexo III. Neste Projeto, deverão constar, obrigatoriamente, todos os itens do modelo. O Projeto deverá estar relacionado a uma das Linhas de Pesquisa do Programa e uma respectiva sublinha, dentro das opções disponibilizadas no Anexo IV no Quadro da RELAÇÃO DAS VAGAS, LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA. O arquivo deverá ser entregue em formato PDF e, estar nomeado da seguinte forma “**5_Nome_últimoSobrenome_PROJETO**”.

2.3.2 – Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação ou tecnólogo, reconhecido pelo MEC, ou Declaração de provável concluinte, emitida pela instituição de ensino. O arquivo deverá estar inserido no formulário, em formato PDF, e nomeado da seguinte forma: “**6_Nome_últimoSobrenome_DIPLOMA**”

2.3.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado os concluintes de Curso de Graduação, mediante Declaração (Anexo V), apresentada no formulário de inscrição, no ato da inscrição, e condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula do Curso de Mestrado deste Programa.

2.3.5 – Autodeclaração quando se aplicar. O arquivo (vide Anexo VI) deverá estar em formato PDF e nomeado da seguinte forma: “**7_Nome_últimoSobrenome_AUTODECLARAÇÃO**”

2.3.6 – O não cumprimento de quaisquer das instruções acima implicará na não homologação da inscrição. Recomenda-se que o(a) candidato(a) verifique toda a documentação para ser anexada no SIGAA para ter a certeza de que a documentação foi devidamente apresentada.

2.3.7 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 – Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 04 (quatro) membros: Prof^a. Cristiana Coutinho Duarte (Presidenta), Prof. Itamar José Dias e Cordeiro, Prof^a. Rejane Magalhães de Mendonça Pimentel e Prof^a. Solange Laurentino dos Santos.

3.1 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/prodema>.

3.2 – O Processo Seletivo será composto pela Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, e pela Avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório. A Avaliação do Projeto de Pesquisa terá peso 7 (sete) e a Avaliação do *Curriculum Vitae* terá peso 3 (três) na composição da nota final.

3.3 – As etapas da Seleção para o Mestrado ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	28/09/2026 a 16/10/2026	08:00 às 17:00	Candidato(a)
Data limite para solicitação de dispensa do pagamento da taxa de inscrição	Até 08/10/2026	Até às 23:59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	09/10/2026	Até às 18:00	Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	19/10/2026	08:00 às 12:00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	19/10/2026	Até às 18:00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	20/10/2026 a 22/10/2026	Até às 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após Análise de recurso(s)	23/10/2026	Até às 18:00	Comissão
Divulgação da programação para apresentação e arguição dos Projetos	23/10/2026	Até às 22:00	Comissão
Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa e Curriculum Vitae	26/10/2026 a 30/10/2026	08:00 às 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 –Avaliação do Projeto de Pesquisa e Curriculum Vitae	03/11/2026	Até às 18:00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 - Avaliação do Projeto de Pesquisa e Curriculum Vitae	04/11/2026 a 06/11/2026	Até às 18:00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – após análise de recurso(s)	09/11/2026	Até às 18:00	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados por meio da Política de Ações Afirmativas	09/11/2026	Até às 20:00	Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10/11/2026 a 17/11/2026	Até às 17:00	Candidato(a)
Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).	19/11/2026	Até às 17:00	Comissão de Heteroidentificação UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 19/11/2026	Até às 18:00	Comissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação	23/11/2026 a 24/11/2026	Até às 17:00	Candidato(a) autodeclarado (a)negro(a)
Avaliação recursal pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).	26/11/2026	Até às 18:00	Comissão de Heteroidentificação UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recursos	27/11/2026	Até às 18:00	Comissão

Resultado Final	04/12/2026	Até às 18:00	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	07/12/2026 a 09/12/2026	Até às 17:00	Candidato(a)
Resultado Final dos Recursos	10/12/2026	Até às 18:00	Comissão
Matrículas	Consultar item 8.3	-	Candidato(a)
Início das aulas	A ser definido pelo PPG	-	PPG

3.4 – Avaliação do Projeto de Pesquisa:

3.4.1 – O depósito do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição com, no máximo 04(quatro) páginas, sem capa, seguindo as orientações constantes no Anexo III.

3.4.2 – A avaliação do Projeto de Pesquisa terá peso 7,0 (sete), compreendendo a parte escrita e sua apresentação/arguição, terá caráter eliminatório, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação nesta etapa.

3.4.3 – A apresentação, arguição (defesa) do projeto de pesquisa será realizada por meio de videoconferência;

3.4.4 – São critérios para a avaliação do projeto de pesquisa:

Aderência a uma das Linhas/sublinhas de Pesquisa do Programa, definida pelo candidato no ato da inscrição	30 %
Pertinência das referências quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15 %
Viabilidade da pesquisa proposta e demonstração de conhecimento do estado da arte associado à linha/sublinha de pesquisa escolhida	15 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10 %

3.5 – Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.5.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae* **terá peso 3,0 (três)** (no modelo da Plataforma Lattes do CNPq) com caráter classificatório e será realizada por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção.

3.5.2 – Para a avaliação do *Curriculum Vitae* serão considerados, unicamente, os documentos referentes ao período de 2022 a 2026 seguindo a tabela de pontuação abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

3.5.2.1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (peso 2)

Cursos: indicar nome, instituição, período de realização	Pontuação Máxima (10 pontos)
Curso de Especialização concluído na área do Programa ou em áreas afins (com no mínimo 360 horas)	2,5 pontos por curso (máximo 5 pontos)
Participação como discente em Minicurso concluído na área do Programa ou áreas afins com duração mínima de 4(quatro) horas	0,5 ponto por curso (máximo 2 pontos)
Monitoria de disciplina (concluída) devidamente certificada por Instituição	1 ponto por semestre (máximo 3 pontos)

3.5.2.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2)

Atividade: indicar período, local, envolvimento, função, instituição, período de realização, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio na área do Programa ou em áreas afins*	1 ponto por semestre (máximo 3 pontos)
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins – nível superior (professor, pesquisador, analista ou gestor)	1,5 ponto por semestre (máximo 6 pontos)
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins – nível médio (professor ou técnico)	0,5 ponto por semestre (máximo 1 ponto)

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver). Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a Lei n. 11.788 de setembro de 2008. Não serão aceitas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

3.5.2.3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 3):

Atividade: indicar local, projeto, envolvimento, período de realização, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Iniciação Científica ou Similar (PIBID, PIBIT) ou Programa de Educação Tutorial-PET	1,0 ponto por semestre (máximo 5 pontos)
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	1,0 ponto por ano (máximo 2 pontos)
Participação como membro em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista), com pelo menos 6 meses de participação*	0,5 ponto por semestre (máximo 1 ponto)
Participação em eventos científicos/de extensão	0,5 ponto por evento (máximo 1 ponto)
Palestrante/Monitor em eventos	0,5 ponto por evento (máximo 1 ponto)

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de extensão (quando houver) da instituição e/ou setor. Não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

3.5.2.4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA/TÉCNICA (peso 3):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Resumo simples em anais de Evento Científico/Técnico (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou afins)	0,2 ponto por trabalho ou resumo (máximo 1,0 ponto)
Trabalhos completos e/ou Resumo expandido em anais de Evento Científico/Técnico (Capa e sumário dos Anais e o texto completo)(Área de Ciências Ambientais ou afins)	0,5 ponto por trabalho ou resumo (máximo 2,5 pontos)
Publicação em periódico incluso no QUALIS-ÚNICO/CAPES	3,0 pontos por trabalho (estrato A) 2,0 pontos por trabalho (estrato B) 1,0 ponto por trabalho (estrato C)
Publicação em periódico não incluso no QUALIS-ÚNICO/CAPES	0,5 ponto por trabalho (máximo 3 pontos)
Capítulo de livro com ISBN (Capa, ficha catalográfica, sumário e texto completo)	1 ponto por capítulo (máximo 5 pontos)
Relatório ou parecer técnico de estudos ou projetos	0,5 ponto por parecer (máximo 1,5 ponto)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos; patente)	0,5 ponto por atividade (máximo 1 ponto)

A pontuação ponderada da avaliação do *Curriculum Vitae* (PC) será definida pela seguinte fórmula:

$$PC = \frac{Item I \times 2 + Item II \times 2 + Item III \times 3 + Item IV \times 3}{10}$$

3.5.3 – A maior pontuação ponderada obtida na avaliação do *Curriculum Vitae* corresponderá à nota 10,0 (dez). As notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente à maior pontuação obtida.

4- Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas ao Projeto de Pesquisa e ao Curriculum Vitae, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, com nota final mínima de 7,0 (sete).

$$PC = \frac{Item I \times 2 + Item II \times 2 + Item III \times 3 + Item IV \times 3}{10}$$

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota na avaliação do Projeto de Pesquisa e, persistindo o empate, pela maior idade.

4.3 – A divulgação do resultado ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site www.ufpe.br/prodema.

4.4 – Conforme Art.30 do Regimento Interno do PRODEMA/UFPE, os candidatos aprovados neste edital deverão comprovar proficiência em 01 (uma) língua estrangeira até o último dia do primeiro ano letivo (12º mês).

5 – Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa dentro do SIGAA, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.3 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados, no prazo recursal, ao PPG por e-mail selecaomestrado2027@gmail.com.

6 – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em 23 (vinte e três) vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas entre as Linhas de pesquisa e/ou sublinhas de pesquisa conforme Anexo IV deste Edital.

6.2 – O preenchimento das vagas previstas neste Edital obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa e sublinha de pesquisa escolhidas no ato da inscrição.

6.3 – Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.9.

6.4 – Na hipótese de não haver candidato aprovado em uma das sublinhas de pesquisa, a vaga não preenchida poderá, a critério da Comissão de Seleção e Admissão, ser destinada a candidato aprovado e não classificado em outra sublinha da mesma Linha de Pesquisa, obedecida à ordem de classificação.

6.5 – Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para

servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE

7 – Ações Afirmativas

7.1 – O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, ou seja, 07 (sete) vagas (conforme Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE), sendo 01 (uma) dessas vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.2 – Os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.3 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.4 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.5 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.6 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Do Ingresso

8.1 – A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 10 dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições Gerais

9.1 – As informações relativas ao Processo Seletivo e à realização das etapas serão divulgadas no site www.ufpe.br/prodema.

9.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local virtual das provas mediante apresentação de documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados os candidatos que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 – As apresentações serão públicas, vedando-se, durante a realização da Etapa 2 (Apresentação/defesa do projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto.

9.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/prodema e no SIGAA.

9.7 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.8 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.8.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.9 O prazo de validade deste processo seletivo é de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.10 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 11 de setembro de 2026

CRISTIANA COUTINHO DUARTE
Coordenadora *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio
Ambiente – PRODEMA
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.072219/2026-30

ANEXOS:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

III – MODELO PARA O PROJETO DE PESQUISA

IV - RELAÇÃO DAS VAGAS, LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA

V- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONDICIONADA

VI – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº _____ do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA).

A presente solicitação tem como base o item _____ do Edital nº _____, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO
(NÃO INCLUIR DOCUMENTOS PARA ALÉM DO INTERSTÍCIO ESPECIFICADO NO ITEM 3.5.2)

Candidato(a): _____

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (os documentos não serão pontuados em mais de um item simultaneamente)

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (peso 2)

Cursos: indicar nome, instituição, período de realização	Código do arquivo	Quantidade de arquivos enviados
Curso de Especialização concluído na área do Programa ou em áreas afins (com no mínimo 360 horas)	I.A	
Participação como discente em Minicurso concluído na área do Programa ou áreas afins com duração mínima de 4(quatro) horas	I.B	
Monitoria de disciplina (concluída) devidamente certificada por instituição	I.C	

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2)

Atividade: indicar período, local, envolvimento, função, instituição, período de realização, etc.	Código do arquivo	Quantidade de arquivos enviados
Estágio na área do Programa ou em áreas afins*	II.A	
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins – nível superior (professor, pesquisador, analista ou gestor)	II.B	
Atuação profissional na área do programa ou em áreas afins – nível médio (professor ou técnico)	II.C	

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de estágio (quando houver). Certificados para estágios voluntários emitidos a partir de 2008 deverão cumprir a Lei n. 11.788 de setembro de 2008. Não serão aceitas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

III – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (peso 3):

Atividade: indicar local, projeto, envolvimento, período de realização, etc.	Código do arquivo	Quantidade de arquivos enviados
Iniciação Científica ou Similar (PIBID, PIBIT) ou Programa de Educação Tutorial-PET	III.A	
Bolsas de outras modalidades (Aperfeiçoamento, ITI, DTI, etc.)	III.B	
Participação como membro em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento (exceto bolsista), com pelo menos 6 meses de participação*	III.C	
Participação em eventos científicos/de extensão	III.D	
Palestrante/Monitor em eventos	III.E	

*A comprovação se dará pela apresentação de declaração ou certificado emitido pela chefia e/ou Coordenação de extensão (quando houver) da instituição e/ou do setor. Não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores.

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA/TÉCNICA (peso 3):

Trabalho produzido: Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Código do	Quantidade de arquivos
--	------------------	-------------------------------

	arquivo	enviados
Resumo simples em anais de Evento Científico/Técnico (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou afins)	IV.A	
Trabalhos completos e/ou Resumo expandido em anais de Evento Científico/Técnico (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou afins)	IV.B	
Publicação em periódico incluso no QUALIS-ÚNICO/CAPEs	IV.C	
Publicação em periódico não incluso no QUALIS-ÚNICO/CAPEs	IV.D	
Capítulo de livro com ISBN (Capa, ficha catalográfica, sumário e texto completo)	IV.E	
Relatório ou parecer técnico de estudos ou projetos	IV.F	
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos; patente)	IV.G	

ANEXO III

MODELO PARA O PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto	
Linha de pesquisa em que se insere o projeto	☐ Relação Sociedade-Natureza e Políticas Socioambientais ☐ Gestão e Tecnologia Ambiental
Sublinha de pesquisa*	
Palavras-chave	
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**	
Local e Data	

* Identificar uma das sublinhas de pesquisa constantes no Anexo IV.

**Identificar o(s) ODS(s) aderente(s) ao projeto de pesquisa.

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, máximo de 04 (quatro) páginas (incluindo as referências), Fonte Times New Roman, Tamanho 12 (doze), Espaço entre linhas 1,5 (um e meio), e espaçamento 2,5 (dois vírgula cinco) em todas as margens. Não é necessário incluir capa.

O texto deve conter:

1. Caracterização do Problema e Embasamento Teórico
 2. Hipótese(s) e Objetivo(s)
 3. Justificativa e Relevância
 - 3.1. Adequação do projeto à área escolhida, explicitando a sua aderência à área de Desenvolvimento e Meio Ambiente
 4. Metodologia e Estratégia de Ação
 5. Resultados e Impactos Esperados
 6. Exequibilidade, Riscos e Dificuldades
 7. Cronograma
- Referências

ANEXO IV
RELAÇÃO DAS VAGAS, LINHAS E SUBLINHAS DE PESQUISA

LINHA DE PESQUISA: RELAÇÃO SOCIEDADE-NATUREZA E POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS	VAGAS
Sublinha de pesquisa	
Turismo e sustentabilidade	3
Territorialidades Sociais e Uso Sustentável de Ambientes: Estudo das populações tradicionais, agricultura familiar e conflitos territoriais.	3
Saúde e ambiente	3
Direito Ambiental e Climático: políticas, instrumentos de regulação ambiental e justiça climática	2

LINHA DE PESQUISA: GESTÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL	
Sublinha de pesquisa	
Mudanças Climáticas, Geotecnologias e Modelagem	7
Ecologia de ecossistemas, biodiversidade, conservação e sustentabilidade da vegetação	2
Gestão integrada de resíduos sólidos	1
Efeitos dos resíduos na saúde humana e ambiental	1
Tecnologias sociais, Ciência Cidadã e Governança Climática	1

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INSCRIÇÃO CONDICIONADA

Declaro que é do meu conhecimento que, de acordo com a Resolução nº 10/2008 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no seu Art. 24, § 2º e no seu Art. 28, inciso IV, o aluno concluinte que se candidatar ao processo de seleção deste Programa, sendo aprovado, só poderá efetuar a sua matrícula apresentando, no período de matrícula, o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação.

Estou ciente de que, caso eu não apresente a documentação completa na ocasião da matrícula, perderei a minha vaga, que será ocupada por outro candidato.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

Nome Completo

ANEXO VI

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____,
CPF n.º _____, portador(a) do RG n.º _____,
declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção Discente – Ano Letivo 2027, do
Programa de Pós-graduação Desenvolvimento e Meio Ambiente, da Universidade Federal de
Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)
_____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n.º 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9.º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

Nome Completo

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC)
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 09/09/2026)

Edital nº 02/2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Geociências, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – **primeiro semestre do ano letivo 2027** – ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Geociências, cursos de Mestrado e Doutorado:

1 INSCRIÇÃO:

- 1.1** Para o Mestrado, é exigido diploma de Graduação em Engenharia Civil ou áreas afins. Para o Doutorado, é necessário diploma de Mestrado na área de Engenharia Civil ou afins, obtido em instituições reconhecidas pela CAPES. A definição de áreas afins por área de concentração se encontra no Apêndice II deste Edital.
- 1.1.1** O PPGEC é um programa com atividades **PRESENCIAIS**, portanto o candidato deve ter disponibilidade para realizá-las presencialmente, sem possibilidade de substituição por atividades remotas.
- 1.2** A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), conforme cronograma constante no Apêndice I deste edital.
- 1.3** Antes de se inscrever no SIGAA, o candidato deve preencher o "Questionário de Informações Preliminares 2026.2", disponível no Google Forms: <https://forms.gle/T4ti3D44k27ytb1W7>. Após o preenchimento, o candidato deve converter o e-mail de confirmação gerado pelo Google Forms em PDF e anexá-lo à documentação comprobatória, conforme prazo constante no Apêndice I deste Edital.
- 1.4** No ato da inscrição no SIGAA, deverá ser anexada a documentação digitalizada, em formato PDF. Deverão ser enviados apenas 2 (dois) arquivos: 1 (um) arquivo com a **Documentação Essencial para a homologação** (ex. nomecompletodocandidato_01) e 1 (um) arquivo com a **Documentação Comprobatória para o processo seletivo** (ex. nomecompletodocandidato_02.pdf). Instruções detalhadas são fornecidas no Item 2 deste Edital.
- 1.4.1** A homologação das inscrições consiste na verificação da **documentação necessária para a participação no processo seletivo**. Esta documentação é constituída pela documentação comprobatória dos dados pessoais (ex: RG; CPF) e da formação acadêmica (item 2.1.1). A ausência ou falha na entrega das demais documentações comprobatórias para o processo seletivo (item 2.1.2) será analisada na etapa obrigatória (item 3.4) e poderá acarretar a **desclassificação** do candidato.
- 1.5** A **Etapa Obrigatória** será realizada na seleção dos cursos de mestrado e doutorado. **Etapas específicas** adicionais poderão ser realizadas por cada área de concentração, conforme Anexos de A a G, respectivamente, por área.
- 1.6** O candidato deverá se inscrever, apenas, em um nível e área de concentração. Havendo mais de uma inscrição no processo seletivo, considerar-se-á a inscrição mais recente realizada pelo candidato no sistema SIGAA, devendo o candidato concorrer na área e curso nos quais realizou a sua inscrição.
- 1.7** O candidato deverá verificar nos Anexos (A a G, respectivamente por área) deste Edital se a área de concentração pretendida ofertará vagas para o presente Concurso Público de Seleção e Admissão. As áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil com oferecimento de vagas para o **1º semestre do Ano Letivo 2027** são:
 - a) Construção Civil;
 - b) Estruturas;
 - c) Geotecnia;
 - d) Recursos Hídricos;
 - e) Simulação Computacional e Modelagem Aplicadas a Petróleo e Meio Ambiente;
 - f) Tecnologia Ambiental;

g) Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas.

1.7.1 O candidato, no preenchimento do Google Forms, deverá informar o **Código de vaga** ao qual deseja concorrer, sendo este código definido pela **Área de concentração** e o **Tema de pesquisa** (se for assim definido pela área de concentração nos respectivos Anexos).

1.8 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.9 Recomenda-se a inscrição com antecedência, não se responsabilizando o Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos.

1.10 Não é permitido ao candidato solicitar mudanças ou transferências de inscrições entre áreas de concentração ou entre cursos em nenhum momento.

1.11 As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

1.12 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

1.1.12.1 Nos casos do item anterior, os prováveis concluintes devem fornecer uma declaração com a data estimada de conclusão, emitida pela Coordenação do Curso.

1.1.12.2 Os candidatos, prováveis concluintes do PPGE-UFPE, poderão realizar a inscrição, com declaração de vínculo emitida pelo sistema SIGAA.

2 DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Documentação digitalizada exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

2.1.1 Documentação para a homologação da inscrição:

- a) **Ficha de Inscrição preenchida**, através do site do processo seletivo no SIGAA.
- b) **Comprovante do preenchimento do Questionário de Informações Preliminares 2026.2**, disponível no Google Forms, conforme item 1.3.
- c) Cópias de **Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral**, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do **passaporte**.
- d) **01 (uma) foto 3 x 4**, recente.
- e) **Histórico escolar do Curso de Graduação** (para inscrições no Mestrado e Doutorado), contendo o Coeficiente de Rendimento Geral ou similar, em formato legível. A ilegibilidade do Histórico Escolar apresentado, no ato de inscrição, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).
- f) **Pagamento da taxa** no valor de **R\$ 80,00** (oitenta Reais), até o dia 30/10/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- g) **Diploma de Graduação ou comprovante/declaração de provável conclusão de curso**, reconhecido pelo MEC para candidatos ao **Mestrado**. Os documentos aptos à comprovação de conclusão de curso de Graduação: diploma, colação de grau ou comprovante de tramitação de diploma. No caso de concluintes de Mestrado, considerar-se-ão aptos à comprovação de conclusão de curso: diploma ou declaração de tramitação de diploma.
- h) **Diploma de Mestrado ou comprovante/declaração de provável conclusão de curso**, reconhecido pela CAPES/MEC, para candidatos ao **Doutorado**.

2.1.2 Documentação para o processo seletivo:

- a) **Currículo Lattes** cadastrado na plataforma *lattes*
- b) **Documentação comprobatória do currículo**, em um único arquivo em formato **PDF**, na ordem constante no BAREMA (Apêndice VI);
- c) Por meio do link <https://forms.gle/T4ti3D44k27ytb1W7> o candidato deve preencher o formulário eletrônico (tabela BAREMA), com as informações solicitadas, devendo a documentação comprobatória ser organizada na ordem constante no BAREMA;

- d) **Anteprojeto de dissertação (mestrado) e anteprojeto de tese (doutorado)**, quando definido pela área de concentração como uma etapa de avaliação. No caso, deverá o candidato consultar os anexos da área de concentração na qual deseja se inscrever. O candidato que não realizar o envio do anteprojeto (quando exigido) será **desclassificado**;

2.1.3 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições**, conforme modelo (Apêndice V) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.4 No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em, no mínimo, 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do site www.ppgec.com.br e e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.5 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgec.seleção@ufpe.br.

2.1.6 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.1.7 Candidatos às ações afirmativas devem apresentar os documentos mencionados no item 7 deste edital e os do Apêndice III, além dos documentos mencionados anteriormente.

2.1.8 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

2.2 Conforme disposto no art. 53, § 3º na Resolução nº. 13/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) “(...) § 3º *Caso tenha sido desligado/a do curso por duas vezes, fica vedado novo ingresso do/da candidato/a no mesmo curso*”.

3 EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO. A seleção para o Mestrado e Doutorado será realizada pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por docentes do PPGEc e organizada por área de concentração (Apêndice VII).

3.1 O cronograma completo do processo seletivo está disponível no **Apêndice I** deste edital.

3.2 Etapas do processo seletivo: A seleção será composta por etapas definidas por cada área de concentração, conforme seus respectivos Anexos. As etapas podem variar entre as áreas, podendo ser eliminatórias ou classificatórias.

3.3 Na seleção de Mestrado e Doutorado, a Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar é **obrigatória e classificatória** para todas as áreas de concentração, **exceto para as áreas de concentração que especificarem esta etapa como eliminatória em seus anexos**.

3.4 Etapa obrigatória: Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar:

3.4.1 A avaliação do currículo será conforme pontuação e pesos definidos no BAREMA (**Apêndice VI**) com a devida documentação comprobatória. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário eletrônico no Google Forms do BAREMA (item 1.4), com documentação comprobatória digitalizada **de forma legível e fidedigna**.

3.4.2 Nesta etapa são definidos e calculados indicadores que serão utilizados tanto na seleção de Mestrado

e Doutorado conforme definidos a seguir.

3.4.3 Avaliação do Currículo Lattes (NCL): A pontuação será calculada de acordo com a Tabela de Pontuação do Barema (Apêndice VI), com nota máxima de 10 (dez). A fórmula para o cálculo do NCL é:

$$NCL = \frac{(FAC \times 3 + EP \times 1 + APE \times 2 + PA \times 4)}{10}$$

FAC = Formação Acadêmica Complementar; EP = Experiência Profissional; APE= Atividade de Pesquisa e Extensão; PA = Produção Acadêmica.

3.4.4 Histórico Escolar da Graduação (NHEG): A nota do Histórico Escolar da Graduação será ponderada pela adequação do curso ao programa, conforme os grupos de áreas definidos no Apêndice II, e pelo conceito ENADE do curso de origem. A fórmula é:

NHEG = média geral no Histórico Escolar $\times$ (Peso da nota do ENADE $\times$ nota da natureza do curso de Graduação)

100

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital

Conceito ENADE	PESO da nota do ENADE
2	3
3	5
4	8
5	10

OBSERVAÇÃO 1: No caso do curso de graduação não possuir conceito ENADE, será considerado o valor mínimo igual a 2 (dois).

OBSERVAÇÃO 2: A média geral do histórico de Graduação deverá estar informada no formulário eletrônico no Google Forms do BAREMA (item 1.4), devendo ser comprovada pelo respectivo histórico enviado como Documentação Comprobatória (item 2.1.2). No caso de a média geral não constar no histórico escolar, o candidato deverá calculá-la e informá-la no formulário eletrônico do BAREMA.

OBSERVAÇÃO 3: No caso do uso de conceitos nas notas das disciplinas ou na média geral, a média será obtida pela conversão dos conceitos em notas conforme tabela abaixo.

Conceito	Nota
A / Plenamente satisfatório (PS) / Aprovado superior (AS)/ Excelente (EX)	10,0
Ótimo (OT)/ Satisfatório avançado / Aprovado média superior/ Muito bom (MB)	9,0
Aprovado (A) / Habilitado(H)/Promovido /Bom (B/ B+)	8,5
Proficiente/ Significativo (SI)/ Regular para bom (RB)/ C+ / Suficiente	7,0
Médio / Regular / C/ Aprovado médio	6,0
Insuficiente (I)/ Insatisfatório (IN)/ Não satisfatório (NS) /Médio inferior	5,0

3.4.5 A nota da Natureza do Mestrado (NNM) é ponderada com o conceito do curso de Mestrado, o qual tem como base a avaliação vigente da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). O resultado da avaliação CAPES é obtido pelo site: www.capes.gov.br. O cálculo é realizado como segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE MESTRADO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital

8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice II deste Edital
---	---

CONCEITO CAPES	PESO
≤ 3	0,6
4	0,8
≥ 5	1,0

NNM = nota da natureza do curso de Mestrado × Peso do conceito CAPES do curso do candidato

OBSERVAÇÃO 1: O **candidato estrangeiro** deverá apresentar resultado de conceito do curso de Mestrado, similar à avaliação vigente da Capes. Caso não possua, será considerado o valor mínimo da tabela do conceito Capes.

- 3.4.6** A **nota do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM)** será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$NHEGM = \frac{NHEG \times 6 + NNM \times 4}{10}$$

- 3.4.7 MESTRADO:** Na seleção de Mestrado, a nota desta etapa será **Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação (CVM)**. Será formada pela média ponderada das notas de avaliação do Histórico Escolar da Graduação (NHEG), com peso **6 (seis)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **4 (quatro)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$CVM = \frac{NHEG \times 6 + NCL \times 4}{10}$$

- 3.4.8 DOUTORADO:** Na seleção de Doutorado, a nota desta etapa será **Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (CVD)**. Será formada pela média ponderada das notas de avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM), com peso **6 (seis)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **4 (quatro)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$CVD = \frac{NHEGM \times 6 + NCL \times 4}{10}$$

3.5 Etapas específicas: Conceitos gerais

- 3.5.1** Cada área de concentração pode, a critério próprio, aplicar etapas específicas, que podem ser **classificatórias** ou **eliminatórias**, com duas modalidades: **Avaliação de Anteprojeto** ou **Prova de Conhecimentos**.

- 3.5.2** As etapas específicas devem ser realizadas após a **Etapa Obrigatória**.

- 3.5.3** Os critérios e detalhes das etapas específicas são definidos em seus respectivos Anexos, elaborados por cada área de concentração.

- 3.6 Etapa específica – Avaliação de Anteprojeto:** esta etapa é baseada na avaliação de um anteprojeto de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado.

- 3.6.1** O anteprojeto deve ser elaborado pelo candidato e entregue junto à documentação de inscrição.

- 3.6.2** Quando o tema de pesquisa for especificado pela área de concentração, conforme Anexo, o anteprojeto deve **obrigatoriamente** estar alinhado ao tema. Caso a área de concentração especifique o tema de pesquisa para cada **código de vaga**, a consonância também é obrigatória.

- 3.6.2.1** Caso o anteprojeto não atenda às exigências descritas no item 3.6.2, o mesmo será **desclassificado**.

3.6.3 Estrutura do Anteprojeto:

- 3.6.3.1** O anteprojeto deve conter: tema de pesquisa, título, justificativa, hipótese, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e referências. Deve seguir as normas da ABNT para citações no sistema autor-data.

- 3.6.3.2** O anteprojeto deve ser entregue em **PDF** com tamanho máximo que o sistema do SIGAA permitir. **Mestrado:** mínimo de 3 e máximo de 5 páginas (excluindo a capa). **Doutorado:** mínimo de 10 e máximo de 20 páginas (excluindo a capa)

- 3.6.3.3 A formatação deve seguir: papel A4, margens de 2,5 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, e espaçamento de 1,5 entre linhas. Outras formatações são livres

3.6.4 Apresentação e Defesa do Anteprojeto:

- 3.6.4.1 A apresentação e defesa do anteprojeto podem ser exigidas, conforme definido pela área de concentração nos Anexos.
- 3.6.4.2 Caso seja exigida, a apresentação pode ser feita de modo **remoto síncrono** ou **presencial**. Nesse caso, a comissão de avaliação baseará sua análise tanto nos documentos enviados pelos candidatos no ato de inscrição quanto pelas respostas aos questionamentos da banca.
- 3.6.4.3 Se a apresentação oral for realizada, ela será pública, porém vedada a presença de candidatos que ainda não tenham se submetido à etapa. Em caso de grande número de candidatos, a apresentação pode ser dividida em dias sucessivos.
- 3.6.4.4 O tempo para a apresentação será definido por cada área de concentração, conforme seus Anexos.
- 3.6.4.5 A apresentação oral do anteprojeto e os questionamentos da banca terão a sua duração definida por cada área de concentração e constam em seus respectivos **Anexos**. A duração definida é **improrrogável**.
- 3.6.4.6 No caso da apresentação oral e defesa oral do anteprojeto em formato presencial, a mesma será realizada no(s) dia(s), horário(s) previamente divulgados no site www.ppgec.com.br ou no SIGAA, no prazo constante no **Apêndice I** deste Edital.
- 3.6.4.7 É de inteira responsabilidade do candidato os meios necessários para garantia da conectividade para fins de apresentação no prazo estabelecido.
- 3.6.4.8 Não havendo exigência da defesa oral por parte da área de concentração, a análise será baseada nos documentos enviados pelos candidatos no ato de inscrição.

3.6.5 – A comissão de avaliação utilizará os seguintes **critérios** para avaliação do Anteprojeto:

CRITÉRIOS	PESO PERCENTUAL (Com Apresentação e Defesa de Anteprojeto)	PESO PERCENTUAL (Sem Apresentação e Defesa de Anteprojeto)
Pertinência do anteprojeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato (C1)	10%	15%
Contextualização do problema abordado no anteprojeto, observadas todas as dimensões relevantes para sua definição enquanto objeto de pesquisa (C2)	10%	15%
Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas (C3)	10%	15%
Compreensão e domínio da literatura pertinente ao anteprojeto e, no caso de Doutorado , caracterização do aspecto original da proposta (C4)	20%	20%
Demonstração de exequibilidade do anteprojeto proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa (C5)	10%	15%
Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do anteprojeto (C6)	10%	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou comentários da banca examinadora (C7)	30%	----

- 3.6.5.1 Para áreas com apresentação e defesa oral, a nota da etapa será calculada como:

$$ANT1 = \frac{(C_1 \times 10 + C_2 \times 10 + C_3 \times 10 + C_4 \times 20 + C_5 \times 10 + C_6 \times 10 + C_7 \times 30)}{100}$$

- 3.6.5.2 Para áreas sem apresentação e defesa oral, a nota será:

$$ANT1 = \frac{(C_1 \times 15 + C_2 \times 15 + C_3 \times 15 + C_4 \times 20 + C_5 \times 15 + C_6 \times 20)}{100}$$

3.6.5.3 Em caso de apresentação e defesa de anteprojeto (presencial e/ou remoto), o PPGEc não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos, concedendo a Comissão de Seleção um prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para início da etapa pelo candidato.

3.6.5.4 No caso do item anterior, caso não compareça no horário pré-determinado, o candidato será desclassificado do certame.

3.7 Etapa específica – Prova de conhecimento: esta etapa é baseada em prova com questões objetivas e/ou discursivas, podendo ser aplicada na seleção de mestrado ou de doutorado.

3.7.1 Esta etapa será realizada de forma **presencial** ou **remota síncrona**, de acordo com os critérios definidos por cada área de concentração em seus respectivos **Anexos**. Em ambos os casos, a duração definida é **improrrogável**.

3.7.2 No caso da prova **presencial**, a mesma será realizada no(s) dia(s), horário(s) e locais previamente agendado(s), divulgados no site www.ppgec.com.br ou no SIGAA, no prazo constante no **Apêndice I** deste Edital.

3.7.2.1 O candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3.7.3 No caso da prova no **modo remoto síncrono**, a mesma será realizada no(s) dia(s) e horário(s) previamente agendado(s), através do link de acesso à Plataforma *Meet* divulgados no site www.ppgec.com.br ou no SIGAA, no prazo constante no **Apêndice I** deste Edital.

3.7.3.1 Ao candidato será **obrigatória** a utilização de **sistema de vídeo** (câmera) e **áudio** abertos durante toda prova no modo remoto, sendo de inteira responsabilidade do candidato os meios necessários para garantia da conectividade para fins de realização da prova no prazo estabelecido.

3.7.3.2 O PPGEc/UFPE não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, de deslocamento e/ou de conexão com a internet. A Comissão de seleção concederá um prazo de tolerância de 10 (dez) minutos para início da prova de conhecimentos

3.7.3.3 No caso do item anterior, caso não compareça no horário pré-determinado, o candidato será desclassificado do certame.

3.8 Cálculo da Nota Final:

3.8.1 O cálculo da nota final do Mestrado e do Doutorado será de acordo com o **definido por cada área de concentração em seus respectivos anexos**.

3.8.1.1 Nos Anexos específicos de cada área consta o **número de etapas**, seus respectivos **pesos** e a **definição do cálculo da nota final** do Mestrado e Doutorado.

4 RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 No caso do Mestrado, eventuais empates nas áreas de concentração serão resolvidos pelas notas do ENADE do curso de origem do candidato e, se necessário, pela média global do histórico escolar do curso de graduação.

4.3 No caso de Doutorado, eventuais empates serão resolvidos de acordo com o **definido por cada área de concentração em seus respectivos anexos**.

4.4 No caso das vagas institucionais previstas na Resolução nº 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, **a nota final mínima para aprovação no certame será a mesma exigida para os demais candidatos**.

4.5 Persistindo o empate, nos casos dos itens 4.2 e 4.3, serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento (quando se aplicar) e na avaliação do Currículo Vitae.

4.6 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e

disponibilizado no site www.ppgec.com.br.

- 4.7 A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizados nos sites www.ppgec.com.br e www.sigaa.ufpe.br.

5 RECURSOS

- 5.1 É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail* ppgec.selecao@ufpe.br.
- 5.2 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção, nos prazos descritos no Apêndice I deste edital.
- 5.3 Os recursos devem ser interpostos, **exclusivamente**, no Portal do Candidato no **SIGAA**, dentro dos prazos dispostos no cronograma editalício, exceto o recurso contra o indeferimento da isenção de taxa de inscrição, que segue o disposto nos itens 2.1.5 e 5.3.1 deste edital.
- 5.3.1 No caso de interposição de recurso contra o indeferimento da isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhá-lo, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 2.1.5 do presente edital, exclusivamente, para o e-mail ppgec.selecao@ufpe.br.
- 5.4 Na hipótese de recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O **número de vagas ofertadas** e o **número de candidatos classificados por vagas ofertadas** para os cursos de Mestrado e Doutorado será de acordo com o definido por cada área de concentração **em seus respectivos Anexos**.
- 6.2 Segue o quadro geral de vagas por Área de Concentração, sendo apresentado o detalhamento das vagas por linhas de pesquisa e das vagas de Ações Afirmativas nos respectivos anexos de área.

Área de Concentração	Vagas de Mestrado		Vagas de Doutorado	
	Total	Afirmativas	Total	Afirmativas
Construção Civil	6	2	5	2
Estruturas	6	2	1	-
Geotecnia	12	4	10	3
Recursos Hídricos	5	1	4	1
Simulação Computacional e Modelagem Aplicadas a Petróleo e Meio Ambiente	4	1	2	1
Tecnologia Ambiental	5	2	1	-
Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas	10	3	5	2
Vagas Institucionais	1	-	1	-
Total	49	15	29	9

- 6.3 Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas quinze (15) vagas no curso de Mestrado e nove (9) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 6.4 **Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não sejam preenchidas, as mesmas serão revertidas para ampla concorrência**, sendo as vagas afirmativas distribuídas por área de acordo com o quadro constante no item 6.2;
- 6.5 O preenchimento de 49 vagas do curso de Mestrado e 29 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração/Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.
- 6.6 Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa,

o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), obedecida a ordem de classificação, dentro da mesma área de concentração em que ocorreu a aprovação, desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.9.

- 6.7 O total de vagas **poderá não ser preenchido** caso não haja candidatos aprovados e classificados na quantidade disponibilizada para cada área ou tema de pesquisa.
- 6.8 É **vedado o pleito** de vaga de código diferente ao qual o candidato se inscreveu. Assim como a inscrição em mais de um código de vaga.
- 6.9 Será destinada **01(uma)** vaga(s) adicional (is) ao total de vagas indicadas no item 6.2, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução nº 01/2011 do CCEPE/UFPE.
- 6.10 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7 AÇÕES AFIRMATIVAS

- 7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
 - 7.1.1 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
 - 7.1.2 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
 - 7.1.3 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
 - 7.1.4 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
 - 7.1.5 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 DO INGRESSO

- 8.1 A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.
- 8.2 Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.
- 8.3 O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 10 dias.
 - 8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.
 - 8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de

aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

- 8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por e-mail ppgec.selecao@ufpe.br
- 9.2 Para acesso ao local das provas, é necessário apresentar documento de identificação oficial com foto. A ausência em qualquer etapa ou o não cumprimento dos horários estabelecidos resultará na desclassificação do candidato.
- 9.3 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa Específica (Defesa do Pré-projeto ou Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 9.4 Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e no documento do projeto ou pré-projeto.
- 9.5 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 9.6 O Programa funciona de forma PRESENCIAL, de acordo com as normas vigentes da CAPES, assim suas atividades devem ser desenvolvidas nos campi da UFPE, salvo nos casos específicos.
- 9.7 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ppgec.com.br.
- 9.8 A realização da inscrição **implica em irrestrita submissão** do candidato ao presente edital.
- 9.9 O prazo de validade deste processo seletivo é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.
- 9.10 É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.
- 9.11 A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.
- 9.12 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 09 de setembro de 2026

Anderson Luiz Ribeiro de Paiva
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGECC / CTG / UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.070824/2026-59

ANEXOS ESPECÍFICOS POR ÁREA	APÊNDICES
A. Construção Civil;	I. Cronograma da seleção;
B. Estruturas;	II. Área principal e Áreas Afins;
C. Geotecnia;	III. Ordem de Entrega da Documentação;
D. Recursos Hídricos	IV. Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas
E. Simulação Computacional e Modelagem Aplicadas a Petróleo e Meio Ambiente;	V. Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.
F. Tecnologia Ambiental.	VI. BAREMA - Tabelas de Pontuação.
G. Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas.	VII. Comissão de seleção e admissão por área

ANEXO A - ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Este anexo estabelece critérios e definições específicas da Área de Construção Civil, não sendo aplicado ou pertinente as demais áreas de concentração do programa.

A.1. Temas de pesquisa: Ao se inscrever, deve-se selecionar os seguintes temas de pesquisa, em ordem de preferência:

Tema de pesquisa 01 – Uso de Inteligência Artificial associado à BIM

Tema de pesquisa 02 – Materiais de construção e sustentabilidade

Tema de pesquisa 03 – Estudo de aplicação de materiais convencionais e não convencionais para produção de compósitos para indústria da construção civil - rede de carbono zero.

A.2. Número de classificados na Etapa obrigatória: serão classificados **03 (três)** candidatos por vaga ofertada e tem caráter eliminatório, com nota mínima 04 (quatro).

A.3. Etapas do processo seletivo para Mestrado e Doutorado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 4) + Etapa específica de avaliação de anteprojeto (item 3.6) (Peso 6).
- A Etapa específica de avaliação de anteprojeto (ANT1) será **sem apresentação e sem defesa remota ou presencial** do anteprojeto. O anteprojeto deve obrigatoriamente seguir as especificações descritas **no item 3.6** e tem caráter eliminatório, com nota mínima 07 (sete).
- O tema do anteprojeto, tanto para o mestrado quanto para o doutorado, deve **obrigatoriamente** ser o tema de pesquisa escolhido como **1ª preferência** pelo candidato (conforme item A.1). Caso contrário, o candidato será desclassificado

a. Cálculo da nota final do Mestrado (NFM) e do doutorado (NFD): as respectivas notas serão calculadas conforme as equações abaixo.

$$NFM = \frac{ANT1 \times 6 + CVM \times 4}{10}$$

$$NFD = \frac{ANT1 \times 6 + CVD \times 4}{10}$$

b. Número de vagas de Mestrado e de doutorado:

Mestrado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado	
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica
MCC01	01	1	3
MCC02	02	3	9
MCC03	03	2	6
	Total	6	18

*** 2 (duas) vagas serão preferencialmente reservadas para ações afirmativas, estando também disponíveis à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

Doutorado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado	
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica
DCC01	01	2	6
DCC02	02	2	6
DCC03	03	1	3
	Total	5	15

*** 02 (duas) vagas** serão preferencialmente reservadas para ações afirmativas, estando também disponíveis à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

ANEXO B - ÁREA DE ESTRUTURAS

Este anexo estabelece critérios e definições específicas da Área de Estruturas, não sendo aplicado ou pertinente as demais áreas de concentração do programa.

B.1. Temas de pesquisa:

Na inscrição, o candidato deve obrigatoriamente selecionar apenas 01 (um) dos temas abaixo:

Tema de pesquisa 01 – Estruturas em Situação de Incêndio.

Tema de pesquisa 02 – Confiabilidade Estrutural.

Tema de pesquisa 03 – Otimização.

Tema de pesquisa 04 – Rigidez à torção em vigas de concreto armado.

Tema de pesquisa 05 – Machine Learning.

B.2. Número de classificados na Etapa obrigatória:

Serão classificados **03 (três)** candidatos por vaga ofertada.

B.3. Etapas da seleção do Mestrado e do Doutorado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 4) + Etapa específica de avaliação de anteprojeto (item 3.6) (Peso 6).

- A Etapa específica de avaliação de anteprojeto (ANT1) será **sem apresentação e sem defesa remota ou presencial** do anteprojeto. O anteprojeto deve obrigatoriamente seguir as especificações descritas no **item 3.6** e tem **caráter eliminatório**, com nota mínima **07 (sete)**.

- O tema do anteprojeto, tanto para o mestrado quanto para o doutorado, deve **obrigatoriamente** ser o tema de pesquisa escolhido pelo candidato (conforme item B.1). Caso contrário, o candidato será desclassificado.

a. Cálculo da nota final do Mestrado (NFM) e do Doutorado (NFD):

As respectivas notas serão calculadas conforme as equações abaixo.

$$NFM = \frac{ANT1 \times 6 + CVM \times 4}{10}$$

$$NFD = \frac{ANT1 \times 6 + CVD \times 4}{10}$$

b. Número de vagas de Mestrado e do Doutorado:

Mestrado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado	
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica
MEST01	1	1	3
MEST02	2	2	6
MEST03	3	1	3
MEST04	4	1	3
MEST05	5	1	3
	Total	6	18

* **02 (duas) vaga(s)** será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

Doutorado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Doutorado	
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica
DEST01	1	1	3
	Total	1	3

B.4. Resultados:

- Nesta área de concentração, eventuais desempates serão definidos pela nota da Etapa Obrigatória.
- A critério da área, candidatos classificados e aprovados que excederem o número de vagas no tema de pesquisa escolhido poderão ser remanejados para outro tema, desde que haja vagas disponíveis. O remanejamento só ocorrerá com a concordância tanto da área quanto do candidato. **Em hipótese alguma ocorrerá remanejamento entre áreas de concentração.**

ANEXO C - ÁREA DE GEOTECNIA

Este anexo estabelece critérios e definições específicas da Área de Geotecnia, não sendo aplicado ou pertinente às demais áreas de concentração do programa.

C.1. Etapas do processo seletivo:

C.1.1. Etapa da seleção do Mestrado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 10) - Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar: **Caráter eliminatório**, com nota mínima **04 (quatro)**.

$$NFM = \frac{CVM \times 10}{10}$$

- a. **Cálculo da nota final do Mestrado (NFM):** Consistirá da nota da etapa obrigatória.
- b. **Número de classificados na etapa obrigatória:** serão classificados **02 (dois)** candidatos por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa).
- c. **Número de vagas de Mestrado**

Mestrado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado		Vagas Afirmativas
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica	
MGEO		12	24	4
	Total	12	24	4

* **04(quatro) vaga(s)** será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

C.1.2. Etapa da seleção do Doutorado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 5) + Etapa específica de avaliação de anteprojeto (item 3.6) (Peso 5).
- Etapa específica de avaliação de anteprojeto: **Com apresentação e defesa** remota ou presencial do anteprojeto. **Caráter eliminatório**, com nota mínima **05 (cinco)**.
- No anteprojeto de **Doutorado**, a apresentação terá duração de **25 (vinte e cinco)** minutos sendo, no máximo, **10 (dez)** minutos para apresentação pelo candidato e **15 (quinze)** minutos para questionamentos pela banca examinadora, improrrogáveis.

- a. **Cálculo da nota final do Doutorado (NFD):** será calculada conforme a equação abaixo.

$$NFD = \frac{ANT1 \times 5 + CVD \times 5}{10}$$

- b. **Número de vagas de Doutorado:**

Doutorado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado		Vagas Afirmativas
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica	
DGEO		10	20	03
	Total	10	20	03

* **03 (três) vaga(s)** será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

C.3. Número de classificados na Etapa obrigatória: serão classificados **02 (dois)** candidatos por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa).

C.4. Temas de pesquisa: É **obrigatório** que o anteprojeto doutorado seja em um dos temas de pesquisa abaixo.

Tema de pesquisa 01: Comportamento de solos saturados e não saturados

Tema de pesquisa 02: Geotecnia Ambiental

Tema de pesquisa 03: Modelagem e simulação numérica

Tema de pesquisa 04: Estudos geotécnicos de encostas e planícies, fundações.

C.5. Resultados:

- Nesta área de concentração, eventuais desempates serão definidos pela nota da Etapa Obrigatória.

ANEXO D - ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS

Este anexo estabelece critérios e definições específicas da Área de Recursos Hídricos, não sendo aplicado ou pertinente às demais áreas de concentração do programa.

D.1. Temas de pesquisa: Na inscrição, o candidato deve obrigatoriamente selecionar apenas 01 (um) dos temas abaixo:

Tema de pesquisa 01 – Sensoriamento remoto aplicado em recursos hídricos

Tema de pesquisa 02 – Drenagem urbana

Tema de pesquisa 03 – Modelagem hidrológica e hidrodinâmica

Tema de pesquisa 04 – Águas subterrâneas

D.2. Etapas do processo seletivo

D.2.1. Etapas da seleção do Mestrado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 3) + Etapa específica - Prova de Conhecimentos (item 3.7) (Peso 7).

- Etapa específica - Prova de Conhecimento (PC): Prova com questões objetivas e discursivas realizada de **forma presencial. Caráter eliminatório**, com nota mínima **05 (cinco)**. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, a data e hora de realização serão divulgados no site do PPGE. Será permitida aos candidatos a utilização de máquina de calcular, porém sem nada armazenado na memória da máquina.

a. **Cálculo da nota final do Mestrado (NFM):** será calculada conforme a equação abaixo.

$$NFM = \frac{PC \times 7 + CVM \times 3}{10}$$

b. **Número de classificados na etapa obrigatória:** serão classificados **3 (três)** candidatos por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa).

c. **Número de vagas de Mestrado:**

Mestrado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado		Vagas Afirmativas
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica	
MRH01	01	2	6	1
MRH02	02	2	6	0
MRH04	04	1	3	0
	Total	5	15	1

* **01 (uma) vaga** será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

d. Programa da prova de conhecimento:

A prova escrita versará sobre questões em nível de graduação em Engenharia Civil abrangendo os seguintes pontos: (1) Hidráulica: Condutos Forçados, Instalações de Recalque, Condutos Livres; (2) Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Bacia Hidrográfica, Precipitação, Evaporação e Evapotranspiração; Águas Subterrâneas e Escoamento Superficial; e (3) Meio Ambiente: Ecologia, Meio Ambiente e Saúde, Impactos Ambientais, Poluição do Solo, Água e Ar, Resíduos Sólidos, Qualidade das Águas, Sistema de Tratamento de Águas de Abastecimento e Residuárias.

Bibliografia sugerida: - Hidráulica Geral. Márcio Baptista, Márcia Coelho e José Almir Cirilo, (capítulos 1,2,4,5,6 e 7) e Hidráulica Básica, Rodrigo Melo Porto (capítulo 1 até capítulo 10); - Hidrologia Básica. Nelson de Souza Pinto et al. Editora Edgard Blücher Ltda (capítulos 1, 2, 3); - Hidrologia Ciência e Aplicação. Carlos E. M. Tucci. ABRH, Capítulos: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 11; - Hidrologia. Walter Collischon, ABRH; - Introdução à Engenharia Ambiental. BRAGA, Benedito et al. – 3ª ed., Editora Pearson, 392p. 2021; - Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos, Marcos Von Sperling, ABES, 3ª edição, 2005.

D.2.2. Etapas da seleção do Doutorado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 3) + Etapa específica de avaliação de anteprojeto (item 3.6) (Peso 7).
- Etapa específica de avaliação de anteprojeto: **Com apresentação e defesa remota** do anteprojeto. Caráter eliminatório, com nota mínima 07 (sete).
- No anteprojeto de Doutorado, a apresentação terá duração de 30 (trinta) minutos sendo, no máximo, 15 (quinze) minutos para apresentação pelo candidato e 15 (quinze) minutos para questionamentos pela banca examinadora, improrrogáveis.

a. Cálculo da nota final do doutorado (NFD): será calculada conforme a equação abaixo.

$$NFD = \frac{ANT1 \times 7 + CVD \times 3}{10}$$

a. Número de classificados na Etapa obrigatória: serão classificados **3 (três)** candidatos por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa).

b. Número de vagas de Doutorado:

Doutorado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado		Vagas Afirmativas
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica	
DRH02	02	2	6	1
DRH03	03	1	3	0
DRH04	04	1	3	0
	Total	4	12	1

* **01 (uma) vaga** será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

D.3. Resultados:

- Nesta área de concentração, os resultados parciais e finais serão divulgados por tema de pesquisa da área. O resultado geral da área será utilizado apenas para questões relativas a distribuição de futuras bolsas, **as quais não são garantidas em hipótese alguma.**
- Nesta área de concentração, eventuais desempates serão definidos pela nota da Etapa Obrigatória.
- A critério desta área, podem ocorrer remanejamento de candidatos classificados e aprovados para temas de pesquisa que tiveram vagas ociosas, com a devida anuência da área e do candidato a ser remanejado. **Em hipótese alguma ocorrerá remanejamento entre áreas de concentração.**

ANEXO E - ÁREA DE SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL E MODELAGEM APLICADAS A PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE

Este anexo estabelece critérios e definições específicas da Área de Simulação Computacional e Modelagem Aplicadas a Petróleo e Meio Ambiente, não sendo aplicado ou pertinente as demais áreas de concentração do programa.

E.1. Temas de pesquisa: É obrigatório que o anteprojeto de mestrado ou doutorado seja em um dos temas de pesquisa:

Tema de pesquisa 01 – Modelagem Geológica-Geomecânica e simulação numérica de reservatórios para petróleo e meio ambiente

E.2. Etapas da seleção do Mestrado e do Doutorado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 7) + Etapa específica de avaliação de anteprojeto (item 3.6) (Peso 3).
- Etapa específica de avaliação de anteprojeto: Com apresentação e defesa remota do anteprojeto, a data e hora serão divulgados no site do PPGE. **Caráter eliminatório**, com nota mínima **07 (sete)**.

- A apresentação terá duração de 15 (quinze) minutos, sendo, no máximo 10 (dez) minutos para apresentação pelo candidato/candidata e 5 (cinco) minutos para questionamentos pela banca examinadora, improrrogáveis.

a. **Cálculo da nota final do Mestrado (NFM) e do Doutorado (NFD):** as respectivas notas serão calculadas conforme as equações abaixo.

$$\text{Mestrado} \rightarrow NFM = \frac{ANT1 \times 3 + CVM \times 7}{10} \quad \text{Doutorado} \rightarrow NFD = \frac{ANT1 \times 3 + CVD \times 7}{10}$$

b. **Número de classificados na Etapa obrigatória:** serão classificados **02 (dois)** candidatos por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa).

c. **Número de vagas de Mestrado:**

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado		Vagas Afirmativas
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica	
MPET01	01	4	8	1
	Total	4	8	1

* **01 (uma) vaga(s)** será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

d. **Número de vagas de Doutorado:**

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado		Vagas Afirmativas
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica	
DPET01	01	2	4	1
	Total	2	4	1

* **01 (uma) vaga(s)** será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

E.3. Resultados:

- O resultado geral da área será utilizado apenas para questões relativas à distribuição de futuras bolsas, **as quais não são garantidas em hipótese alguma.**

- Nesta área de concentração, eventuais desempates serão definidos pela nota da Etapa Obrigatória.

ANEXO F - ÁREA DE TECNOLOGIA AMBIENTAL

Este anexo estabelece critérios e definições específicas da Área de Tecnologia, não sendo aplicado ou pertinente às demais áreas de concentração do programa.

F.1. Temas de pesquisa: Na inscrição, o candidato deve obrigatoriamente selecionar apenas 01 (um) dos temas abaixo:

Nível Mestrado:

TA-M-01 – Biorrefinaria de resíduos orgânicos: modelagem e tratamento anaeróbio

TA-M-02 – Segurança hídrica e adaptação climática no semiárido nordestino

TA-M-03 – Tratamento biológico de águas residuárias

Nível Doutorado:

TA-D-01 – Tratamento biológico de águas residuárias

F.2. Etapas do processo seletivo

F.2.1. Etapas da seleção do Mestrado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 3) + Etapa específica - Prova de Conhecimentos (item 3.7) (Peso 7).

- Etapa específica - Prova de Conhecimento (PC): Prova com questões objetivas e discursivas realizada de **forma presencial. Caráter eliminatório**, com nota mínima **05 (cinco)**. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, a data e hora de realização serão divulgados no site do PPGE. Será permitida aos candidatos a utilização de máquina de calcular, porém sem nada armazenado na memória da máquina.

a. Cálculo da nota final do Mestrado (NFM): será calculada conforme a equação abaixo.

$$NFM = \frac{PC \times 7 + CVM \times 3}{10}$$

b. Número de classificados na etapa obrigatória: serão classificados por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa), conforme Tabela a seguir.

c. Número de vagas de Mestrado:

Mestrado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado	
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica
TA-M-01	1	1	4
TA-M-02	2	1	4
TA-M-03	3	3	12
	Total	5	20

* **02 (duas) vaga(s)** será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, **ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.**

d. Programa da prova de conhecimento:

A prova escrita versará sobre questões em nível de graduação em Engenharia Civil abrangendo os seguintes pontos:

(1) Hidráulica: Condutos Forçados, Instalações de Recalque e Condutos Livres. Bibliografia sugerida: Hidráulica Geral. Baptista, M. B., Coelho, M. M. L P., Cirilo, J. A., Mascarenhas F. C. B., 2011 Coleção ABRH, 2 edição

(2) Meio Ambiente: Ciclos Biogeoquímicos, Poluição das Águas, do Ar e do Solo, Avaliação de Impactos Ambientais. Bibliografia sugerida: BRAGA, Benedito et al. Introdução à Engenharia Ambiental – 3ª ed., Editora

Pearson, 392p. 2021.

Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos, Marcos Von Sperling, ABES, 3ª edição, 2005

(3) Saneamento Básico: Drenagem Urbana, Resíduos Sólidos, Sistema de Abastecimento de Águas e Sistema de Esgotamento Sanitário. Bibliografia sugerida: Drenagem urbana. Tucci, C E M. Tucci, M T.L. Barros, Rubem L Porto. COLEÇÃO ABRH, 2015. Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado / Coord. André Vilhena. – 4. ed. – São Paulo (SP): CEMPRE, 2018. Abastecimento de água para consumo humano. HELLER, L.; PÁDUA, V.L. 2ed. Editora UFMG, 2010. 859p. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário. Pedro Além Sobrinho e Milton T. Tsutiya. 1ª edição, 1999. Politécnica da USP

F2.2. Etapas da seleção do Doutorado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) (Peso 3) + Etapa específica de avaliação de anteprojeto (item 3.6) (Peso 7).
- Etapa específica de avaliação de anteprojeto: **Com apresentação e defesa remota** do anteprojeto. Caráter eliminatório, com nota mínima 07 (sete).
- No anteprojeto de Doutorado, a apresentação terá duração de 30 (trinta) minutos sendo, no máximo, 15 (quinze) minutos para apresentação pelo candidato e 15 (quinze) minutos para questionamentos pela banca examinadora, improrrogáveis.

a. Cálculo da nota final do doutorado (NFD): será calculada conforme a equação abaixo.

$$NFD = \frac{ANT1 \times 7 + CVD \times 3}{10}$$

b. Número de classificados na Etapa obrigatória: serão classificados por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa), conforme Tabela a seguir

c. Número de vagas de Doutorado:

Doutorado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado	
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica
TA-D-01	01	1	4
	Total	1	4

F.3. Resultados:

- Nesta área de concentração, os resultados parciais e finais serão divulgados por tema de pesquisa da área. O resultado geral da área será utilizado apenas para questões relativas à distribuição de futuras bolsas, **as quais não são garantidas em hipótese alguma.**
- Nesta área de concentração, eventuais desempates serão definidos pela nota da Etapa Obrigatória.
- A critério desta área, podem ocorrer remanejamentos de candidatos classificados e aprovados para temas de pesquisa que tiveram vagas ociosas, com a devida anuência da área e do candidato a ser remanejado. **Em hipótese alguma ocorrerá remanejamento entre áreas de concentração.**

ANEXO G - ÁREA DE TRANSPORTES E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS

Este anexo estabelece critérios e definições específicas da Área de Transportes e Gestão das Infraestruturas Urbanas, não sendo aplicado ou pertinente as demais áreas de concentração do programa.

G.1. Temas de pesquisa: É **obrigatório** que o anteprojeto seja nos temas de pesquisa descritos abaixo.

Tema de pesquisa 01 – Economia dos Transportes

Tema de pesquisa 02 – Políticas públicas de transportes e Agenda 2030

Tema de pesquisa 03 – Transporte Aéreo

Tema de pesquisa 04 – Infraestrutura rodoviária

Tema de pesquisa 05 – Engenharia de tráfego e infraestrutura urbana

G.2. Etapas da seleção de Mestrado:

- Etapa obrigatória (item 3.4) + Etapa específica de Prova de Conhecimento (item 3.5.4).

- Etapa específica - Prova de Conhecimento (PC): Prova com questões objetivas e discursivas realizada de forma presencial. **Caráter eliminatório**, com nota mínima **05 (cinco)**. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, a data e hora de realização serão divulgados no site do PPGE. Será permitida aos candidatos a utilização de máquina de calcular, porém sem nada armazenado na memória da máquina.

a. Cálculo da nota final do Mestrado (NFM): será calculada conforme a equação abaixo.

$$NFM = \frac{(CVM \times 3 + PC \times 7)}{10}$$

b. Número de classificados na etapa obrigatória: serão classificados **03 (três)** candidatos por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa).

c. Número de vagas de Mestrado:

Mestrado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Mestrado		Vagas Afirmativas
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica	
MTR01	Economia dos Transportes	1	3	-
MTR02	Políticas públicas de transportes e Agenda 2030	2	6	1
MTR03	Transporte Aéreo	1	3	
MTR04	Infraestrutura rodoviária	3	9	1
MTR05	Engenharia de tráfego e infraestrutura urbana	3	9	1
	Total	10	30	3

* 03 (três) vaga(s) será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.

d. Programa da prova de conhecimento:

Bibliografia sugerida:

Soares, J. B. (2020). Reflexões sobre um programa de pesquisa científica para a infraestrutura viária do Brasil. <https://doi.org/10.14295/transportes.v28i5.2174>.

De Mello et al. (2025). Renegotiation drivers in Brazilian airport concessions. <https://doi.org/10.1016/j.tranpol.2025.03.030>

Domingos et al. (2025) Unlocking efficiency and environmental impact: Analyzing concessioned Brazilian airports. <https://doi.org/10.1016/j.jairtraman.2025.102754>

Magalhães et al. (2021). Elementos estratégicos de políticas públicas sustentáveis capazes de transformar a mobilidade das cidades brasileiras. <https://doi.org/10.14295/transportes.v27i3.2029>.

Meira et al. (2020). Measuring social effective speed to improve sustainable mobility policies in developing countries. <https://doi.org/10.1016/j.trd.2019.12.002>.

Rabay et al. (2021). A portrait of the crisis in the Brazilian urban bus system: An analysis of factors influencing the reduction in usage. <https://doi.org/10.1016/j.cstp.2021.10.009>.

Magalhães et al. (2022). Active transport planning and policy: Internalisation of new trends and best practices in Brazilian urban mobility plans. <https://doi.org/10.1016/j.cstp.2021.10.014>.

Macedo et al. (2022). Traffic accident prediction model for rural highways in Pernambuco. <https://doi.org/10.1016/j.cstp.2021.12.009>.

Mello et al. (2022). Analysis of delivery fee of instant delivery apps and the remuneration of couriers in Brazilian cities. <https://doi.org/10.14295/transportes.v30i2.2641>.

Oliveira et al. (2022). Integrating Freight and Public Transport Terminals Infrastructure by Locating Lockers: Analysing a Feasible Solution for a Medium-Sized Brazilian Cities. <https://doi.org/10.3390/su141710853>.

Andrade et al. (2021). O desafio da sustentabilidade nos transportes públicos e na mobilidade urbana em face da pandemia da covid-19 na realidade brasileira. <https://doi.org/10.34096/rtt.i25.10960>.

G.3. Etapas da seleção de Doutorado: Etapa obrigatória (item 3.4) + Etapa específica de avaliação de anteprojeto (item 3.5.4).

- Etapa específica de avaliação de anteprojeto: **Com apresentação e defesa** remota ou presencial do anteprojeto, a data e hora de realização serão divulgados no site do PPGE. **Caráter eliminatório**, com nota mínima **07 (sete)**.

- A apresentação terá duração de **40 (quarenta)** minutos sendo, no máximo, **15 (quinze)** minutos para apresentação pelo candidato e **25 (vinte e cinco)** minutos para questionamentos pela banca examinadora, improrrogáveis.

a. **Cálculo da nota final do Doutorado (NFD):** será calculada conforme a equação abaixo.

$$NFD = \frac{(CVD \times 4 + ANT1 \times 6)}{10}$$

b. **Número de classificados na etapa obrigatória:** serão classificados **03 (três)** candidatos por vaga ofertada em cada código de vaga (tema de pesquisa).

b. **Número de vagas de Doutorado:**

Doutorado

Código de Vaga	Tema de pesquisa	Vagas ofertadas para Doutorado		Vagas Afirmativas
		Número de vagas por tema	Nº máximo de candidatos classificados para etapa específica	
DTR01	Economia dos Transportes	1	3	-
DTR02	Políticas públicas de transportes e Agenda 2030	1	3	-
DTR03	Transporte Aéreo	2	6	1
DTR04	Infraestrutura rodoviária	1	3	1
Total		5	15	2

* 02 (duas) vaga(s) será preferencialmente reservada para ações afirmativas, estando também disponível à inscrição dos candidatos à ampla concorrência. Porém, ressalta-se que a quantidade de vagas ofertadas por código de vaga (tema de pesquisa) deve ser respeitada como limite máximo.

G.4. Resultados:

- Nesta área de concentração, eventuais desempates serão definidos pela nota da Etapa Obrigatória.

- A critério desta área, pode ocorrer remanejamento de candidatos classificados e aprovados (entre etapas e ao final) para temas de pesquisa que tiveram vagas ociosas, com a devida anuência da área e do candidato a ser remanejado. **Em hipótese alguma ocorrerá remanejamento entre áreas de concentração.**

APÊNDICE I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE MESTRADO E DE DOUTORADO

A seleção para o Mestrado e o Doutorado obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS	HORÁRIO	QUEM REALIZA A ETAPA
Inscrição	28/09/2026 A 30/10/2026	Até às 17 horas do dia 30/10/2026	CANDIDATO(A)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	27/10/2026	Divulgação no site www.ppgec.com.br	PPGEC
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	03 e 04/11/2026	---	PPGEC
Divulgação da homologação das Inscrições	05/11/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	06 a 09/11/2026	Até às 15 horas do dia 09/11/2026	CANDIDATO(A)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	10/11/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/11/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Etapa 2- Obrigatória: Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação.	11 a 13/11/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Resultado da Etapa Obrigatória.	16/11/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Prazo recursal da Etapa 2 –Etapa Obrigatória.	17 a 18/11/2026	Até às 15 horas	CANDIDATO(A)
Resultado dos Recursos da Etapa Obrigatória	19/11/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Etapa 3- Etapa Específica: definidas por cada área de concentração em seus respectivos Anexos.	23 a 27/11/2026	Os horários serão divulgados no site www.ppgec.com.br	PPGEC
Resultado da Etapa Específica.	01/12/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Prazo recursal da Etapa 3 –Etapa Específica.	02 a 03/12/2026	Até às 15 horas	CANDIDATO(A)
Resultado dos Recursos da Etapa Específica	04/12/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	04/12/2026	Até as 15h	PPGEC
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	07 a 09/12/2026	Até às 15 horas	CANDIDATO(A)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	10/12/2026	Até às 15 horas	COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11/12/2026	Até as 16h do dia	PPGEC
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão	14 a 15/12/2026	Até às 15 horas	PPGEC

Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)			
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).	17/12/2026	Até às 17 horas	COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	18/12/2026	---	PPGEC
Resultado Final	18/12/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Prazo Recursal – Resultado Final	21 a 22/12/2026	Até às 15 horas do dia 22/12/2026	CANDIDATO(A)
Resultado final após recursos	23/12/2026	Até às 17 horas	PPGEC
Cadastro para matrícula	04 a 29/01/2027	---	CANDIDATO(A)
Matrículas no SIGAA	Conforme item 8	---	CANDIDATO(A)
Início das Aulas	A SER DEFINIDO PELO PROGRAMA	---	PPGEC

APÊNDICE II

ÁREA PRINCIPAL E ÁREAS AFINS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)

Considera-se **área principal** os cursos descritos no **Grupo 1** e como **áreas afins** os cursos descritos nos **Grupos 2 e 3** deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

Construção Civil:

Grupo 1: Engenharias I, II (CAPES).

Grupo 2: Geologia, Engenharias III e IV (CAPES)

Grupo 3: Bacharelado em Química, Matemática ou Física. Arquitetura e Urbanismo.

Estruturas:

Grupo 1: Engenharias I, II, III e IV (CAPES).

Grupo 2: Bacharelado em Física ou Matemática.

Grupo 3: Ciência da Computação. Arquitetura e Urbanismo. Bacharel em Química Fundamental.

Geotecnia:

Grupo 1: Engenharias I e II (CAPES). Engenharia Agrícola e Ambiental.

Grupo 2: Engenharia Cartográfica e/ou Agrimensura. Bacharelado em Química, Matemática ou Física. Geologia. Geomorfologia. Geografia Física. Bacharelado em Ciências Biológicas.

Grupo 3: Tecnólogos ligados à área de Engenharia Civil e Ambiental. Arquitetura e Urbanismo (Curso Superior).

Recursos Hídricos:

Grupo 1: Engenharias I (CAPES). Agronomia. Engenharia Cartográfica e/ou Agrimensura.

Grupo 2: Arquitetura. Geografia. Geologia. Oceanografia. Meteorologia.

Grupo 3: Bacharelado em Biologia, Química, Matemática ou Física. Tecnólogo Ambiental (curso superior) e tecnólogo em Engenharia Civil (curso superior).

Além do item acima, no caso de Doutorado, será considerada área afim, o Mestrado nas áreas de Engenharias, Ciências Ambientais, Arquitetura, Geografia, Geologia, Ciências Geodésicas e/ou Tecnologia da geoinformação, Oceanografia, Meteorologia, Biologia, Química, Matemática, Física.

Simulação Computacional e Modelagem Aplicadas a Petróleo e Meio Ambiente:

Grupo 1: Engenharias I e IV da CAPES, Bacharelado em Matemática, Química, Física, Geologia, Engenharia ou Ciência da Computação. Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Minas e Engenharia de Petróleo.

Grupo 2: Bacharelado em Estatística, bacharel nas demais engenharias.

Grupo 3: Demais áreas afins.

Tecnologia Ambiental:

Grupo 1: Engenharias I (CAPES). Engenharia Química. Engenharia Sanitária ou Ambiental. Engenharia Agrícola. Engenharia Agrônômica (Agronomia).

Grupo 2: Bacharel em Química. Bacharel em Bioquímica ou Biotecnologia. Bacharel em Biologia. Bacharel em Ciências Ambientais. Químico Industrial

Grupo 3: Geologia. Oceanografia. Arquitetura. Meteorologia. Licenciatura Plena em Química.

Transportes e gestão das infraestruturas urbanas:

Grupo 1: Engenharias I (CAPES). Engenharia de Produção. Arquitetura e Urbanismo.

Grupo 2: Demais cursos e programas de Engenharia.

Grupo 3: Economia. Administração. Geografia. História. Direito. Sociologia. Estatística. Ciência da Computação.

APÊNDICE III ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os arquivos contendo os documentos digitalizados deverão ser numerados, conforme item 1.4 do presente Edital, na seguinte ordem:

Documentação para a homologação da inscrição

Número do documento	Descrição
	Documentação para a homologação da inscrição: Os documentos de número 1 até 4 devem ser enviados em 1 (um único arquivo) do tipo PDF, cujo tamanho máximo é definido pelo sistema SIGAA, no ato de inscrição. Para juntar diferentes PDFs em um único e reduzir o tamanho do arquivo, você pode acessar http://www.ilovepdf.com e em sites similares.
1	Foto 3x4.
2	Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral , para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte Apenas para os candidatos às vagas afirmativas, além de todos os documentos exigidos no item 2.1 e posteriores, deverão acrescentar os seguintes documentos: a) Termo devidamente assinado pelo(s) candidato(s) que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis). O modelo do Termo de Autodeclaração para Candidatos(as) a Vagas de Ações Afirmativas, conforme a Res. CEPE/UFPE n. 17/2021, se encontra no Apêndice IV deste edital. b) As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência. b.1. As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações. c) Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano. d) Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local
3	Histórico escolar do Curso de Graduação (para inscrições no Mestrado e Doutorado), contendo o Coeficiente de Rendimento Geral ou similar, em formato legível. A ilegibilidade do Histórico Escolar apresentado, no ato de inscrição, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a)
4	Diploma de Graduação ou comprovante/declaração de provável conclusão de curso , reconhecido pelo MEC para candidatos ao Mestrado . Os prováveis concluintes devem fornecer uma declaração com a data estimada de conclusão, emitida pela Coordenação do Curso. Diploma de Mestrado ou comprovante/declaração de provável conclusão de curso (item 1.2), reconhecido pela CAPES/MEC, para candidatos ao Doutorado . Os prováveis concluintes devem fornecer uma declaração com a data estimada de conclusão, emitida pela Coordenação do Curso. Os candidatos, prováveis concluintes do PPGE-UFPE, poderão realizar a inscrição, com declaração de vínculo emitida pelo sistema SIGAA.

Documentação para o processo seletivo:

Número do documento	Descrição
	Documentação para o processo seletivo: Os documentos de número 5 até 8 devem ser enviados em 1 (um único arquivo) do tipo PDF, cujo tamanho máximo é definido pelo sistema SIGAA, no ato de inscrição. Para juntar diferentes PDFs em um único e reduzir o tamanho do arquivo, você pode acessar http://www.ilovepdf.com e em sites similares.
5	Curriculo Lattes cadastrado na plataforma lattes (www.cnpq.br).
6	Tabela BAREMA preenchida (Apêndice VI), informando a página do arquivo em que consta a documentação comprobatória do respectivo item.
7	Documentação comprobatória da Tabela BAREMA na ordem dos itens pontuados constantes no Apêndice VI .
8	Anteprojeto de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, se estiver de acordo com o definido por cada área de concentração em seus respectivos Anexos .

APÊNDICE IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro,
para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em **Engenharia
Civil** da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)**
_____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei
sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação
(MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º do que dispõe sobre implementação das reservas de
vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto
nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura

APÊNDICE V

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 01/2026 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil. A presente solicitação tem como base o item 2.1.3 do Edital nº 01/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE VI

Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (NCL) para mestrado e doutorado / BAREMA.

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (FAC) (Pontuação máxima 10, peso 3):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DOS COMPROVANTES
1.1 - Estágio de graduação no exterior (Programa Ciência sem Fronteiras, Brafitec ou similar) por, no mínimo, 6 meses.	3,0 por semestre	6,0		
1.2 - Atividade de monitoria na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	2,0		
1.3 - Atividade de monitoria em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	0,5 por semestre	1,0		
1.4 - Intercambio acadêmico formalizado em outra IES por, no mínimo, 6 meses.	2,0 por semestre	4,0		
1.5 - Especialização com, no mínimo, 360 horas na área de concentração pretendida no Programa.	2,0 por especialização	2,0		
1.6 - Cursos de língua inglesa com os escores mínimos exigidos em cada teste são: MTELP (escore mínimo 46 pontos); TOEIC (escore mínimo 550 pontos); TOEFL paper (escore mínimo 470 pontos); TOEFL IBT (escore mínimo 52 pontos); TOEFL ITP (escore mínimo 480 pontos); IELTS (escore mínimo 5 pontos); e Cambridge PET (escore mínimo 60 pontos).	4,0 por curso com pontuação mínima comprovada	4,0		
Total				

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (Pontuação máxima 10, peso 1):

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
2.1 - Magistério em nível superior na área de concentração.	2,0 por semestre	4,0		
2.2 - Magistério em nível superior em áreas afins.	0,5 por semestre	1,0		
2.3 - Estágio voluntário ou remunerado formalizado na área de concentração, mínimo 120 horas	1,0 por semestre	2,0		
2.4 - Atuação Profissional (CREA, CAU ou conselhos afins) em nível superior na área de concentração.	1,0 por semestre	2,0		
2.5 - Atuação Profissional (CREA, CAU ou conselhos afins) em nível superior em áreas afins	0,5 por semestre	1,0		
Total				

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (APE) (Pontuação máxima 10, peso 2):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) DO COMPROVANTES
3.1 - Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	6		
3.2 - Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	0,5 por semestre	1		

3.3 - Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,0 por semestre	4		
3.4 - Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	1		
3.5 - Participação em projeto de extensão na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	2		
3.6 - Participação em projeto de extensão em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	0,5 por semestre	1		
Total				

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA) (Pontuação máxima 10, peso 4):

TRABALHO PRODUZIDO	PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PÁGINA(S) COMPROVANTES
	Mestrado	Doutorado			
4.1 - Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica ou similar	0,20 por publicação	Não pontua	0,80		
4.2 - Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 por publicação	1,0 por publicação	3,0		
4.3 - Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	2,0 por publicação	2,0 por publicação	4,0		
4.4 - Autoria em revista nacional ou internacional inclusa indexador SCImago (Q1 ou Q2)	5,0 por publicação	5,0 por publicação	10,0		
4.5 - Autoria em revista nacional ou internacional inclusa indexador SCImago (Q3 ou Q4)	2,5 por publicação	1,5 por publicação	7,50		
4.6 - Autoria de capítulos de livros na área de Engenharias I com corpo editorial	1,0 por capítulo	1,0 por capítulo	2,0		
4.7 - Prêmios científicos**	1,0 por prêmio	1,0 por prêmio	1,0		
Total					

Observações:

- Congressos locais, não serão considerados. Serão considerados eventos nacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes unidades e em diferentes regiões da Federação. Serão considerados eventos internacionais aqueles cujas edições forem realizadas em diferentes países.

- Só será considerado trabalho/artigo completo aquele cujo número de páginas for igual ou superior a 4 (quatro). Para tanto, uma cópia de cada trabalho e do certificado de apresentação no evento devem ser anexadas ao currículo no ato da inscrição. Trabalho em congresso que também foi publicado na íntegra como artigo será contabilizado apenas uma vez.

** Exemplos de prêmios científicos: melhor artigo de congresso; melhor iniciação científica; melhor dissertação ou tese.

	Ano do conceito
Conceito CAPES do mestrado (para candidatos ao Doutorado)	

Média do Histórico Escolar da Graduação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado)	
---	--

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE VII

Comissão de Seleção e Admissão do Processo Seletivo 2027.1

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL (Mestrado e Doutorado)	
Rachel Perez Palha	Presidente
Antonio Acacio de Melo Neto	Membro
Arnaldo Manoel Pereira Carneiro	Membro
Marcelo Henrique Farias de Medeiros	Membro
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GEOTECNIA (Mestrado e Doutorado)	
Maria Odete Holanda Mariano	Presidente
José Fernando Thomé Jucá	Membro
Leila Brunet de Sá Beserra	Membro
Leonardo José do Nascimento Guimarães	Membro
Maria Isabela Marques da Cunha Vieira Bello	Membro
Maurício Alves da Motta Sobrinho	Membro
Roberto Quental Coutinho	Membro
Sílvio Romero de Melo Ferreira	Membro
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: RECURSOS HÍDRICOS (Mestrado e Doutorado)	
Alfredo Ribeiro Neto	Presidente
Anderson Luiz Ribeiro de Paiva	Membro
Artur Paiva Coutinho	Membro
Jaime Joaquim da Silva Pereira Cabral	Membro
José Almir Cirilo	Membro
Leidjane Maria Maciel de Oliveira	Membro
Suzana Maria Gico Lima Montenegro	Membro
Sylvana Melo dos Santos	Membro
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL E MODELAGEM APLICADAS A PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE (Mestrado e Doutorado)	
José Antônio Barbosa	Presidente
Analice Franca Lima Amorim	Membro
Igor Fernandes Gomes	Membro
Darlan Karlo Elisiário de Carvalho	Membro
Paulo Roberto Maciel Lyra	Membro
Silvana Maria Bastos Afonso da Silva	Membro
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TECNOLOGIA AMBIENTAL (Mestrado e Doutorado)	
Maria de Lourdes Florencio dos Santos	Presidente
Bruna Scandolar Magnús	Membro
Osmar Luiz Moreira Pereira Fonseca de Menezes	Membro
Fabício Motteran	Membro
Maria do Carmo Martins Sobral	Membro
Mario Takayuki Kato	Membro
Savia Gavazza dos Santos Pessoa	Membro
Wanderli Rogério Moreira Leite	Membro
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TRANSPORTES E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS (Mestrado e Doutorado)	
Reuber Arrais Freire	Presidente
Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	Membro
Leise Kelli de Oliveira	Membro
Leonardo Herszon Meira	Membro
Lígia Rabay Manguiera Araújo	Membro
Lyneker Souza de Moura	Membro
Maurício Oliveira de Andrade	Membro
Viviane Adriano Falcão	Membro
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTRUTURAS (Mestrado e Doutorado)	
Jordlly Reydson de Barros Silva	Presidente
Renato de Siqueira Motta	Membro
Bernardo Horowitz	Membro
Romilde Almeida de Oliveira	Membro
Silvana Maria Bastos Afonso da Silva	Membro
Tiago Ancelmo de Carvalho Pires de Oliveira	Membro
CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (Mestrado e Doutorado)	
Claudiana Araújo Pereira	Presidente
Andrea Negromonte Vieira Matoso	Membro
Juliana Maria Henriques Estevão de Souza	Membro

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A Coordenadora do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Banca Examinadora para o concurso público para o cargo de Docente do Magistério Superior, da área/subárea de MEDICINA/MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, aberto mediante Edital nº. 8, de 29 de junho de 2026, do Núcleo de Ciências da Vida (NCV), Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da Universidade Federal de Pernambuco, a saber:

Djalma Feliciano dos Santos Júnior (UFPE) - Presidente
Maria Eduarda Valois Spencer (AESGA/FACIGA) - Membro Titular 1
Efraim Naftali Lopes Soares (UNINASSAU) - Membro Titular 2
Mariana Gurbindo Flores (UFPE) - Suplente Interno
Gabrielle Ribeiro Sena (FPS) - Suplente Externo
Maria do Socorro da Silva (NCV/UFPE) - Secretária

BIANKA SANTANA DOS SANTOS
Coordenadora do Núcleo de Ciências da Vida

PORTARIA Nº 07, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A Coordenadora do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- I. O Ofício Circular nº 01/2026/CGEPA/DDA/SESU-MEC;
- II. O Ofício Eletrônico nº 1356/2026 - SGNCV;
- III. A necessidade de planejamento estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor Comissão responsável pela criação do **Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia** do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste, os seguintes servidores;

Amanda Soares de Vasconcelos, Professora, siape: 2330776;
Ângelo Giuseppe Xavier Lima, Professor, siape: 1738335;
Bianka Santana dos Santos, Professora, siape: 2129721
Fernanda Maria Santos Albuquerque. Técnica em Assuntos Educacionais, siape 1238625;
Ianara Alves de Almeida, Assistente em Administração, siape: 1525308
Iria Soares de Oliveira Silva, Assistente em Administração, siape: 1154721
Íris do Socorro Barbosa. Técnica em Assuntos Educacionais, siape 1525162;
Juliana Angeiras Batista da Silva, Professora, siape: 2053365;
Kássia Danielle de Almeida Soares, Secretária Executiva, siape: 2058950
Maria do Socorro da Silva, Assistente em Administração, siape: 1575102
Neide Menezes Silva. Pedagoga, siape 1525185;
Taciano Valério Alves da Silva, Professor, siape: 3146864;

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

BIANKA SANTANA DOS SANTOS
Coordenadora do Núcleo de Ciências da Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº21/2026-CAC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87 e o disposto na Portaria nº982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe D, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e a Resolução nº 03/2014 da UFPE, que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Defesa de Memorial Acadêmico, referente à segunda etapa do pedido de Promoção Docente da Classe C - Associada IV para a Classe D - Professora Titular, do professor Jailson Raulino da Silva, SIAPE: 0382614, Departamento de Música.

MEMBROS TITULARES EXTERNOS:

Prof.^a Joel Luís da Silva Barbosa, da Universidade Federal da Bahia - UFBA;
Prof.^a Jacob Furtado Cantão, da Universidade Federal do Pará - UFPA;
Prof. Cláudio Augusto Gomes da Câmara, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

MEMBRO SUPLENTE EXTERNO:

Prof. Lucas Robatto, da Universidade Federal da Bahia - UFBA.

(Processo nº 23076.107461/2025-69)

Murilo Artur Araújo da Silveira
DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO/ UFPE

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora para a realização de CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, DEG/CAC. ÁREA: Tecnologias Digitais de Representação Gráfica para Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Design, apoiados no Bim, Modelagem Paramétrica e Algorítmica. EDITAL Nº EDITAL Nº 08/2026, publicado no DOU nº 122, de 02 de julho de 2026:

BANCA EXAMINADORA:

MEMBROS TITULARES:

Flávio Antônio Miranda de Souza (Presidente) - Departamento de Expressão Gráfica/UFPE

Andiara Valentina de Freitas e Lopes - Departamento de Expressão Gráfica/UFPE

Natália de Queiroz Nome - Departamento de Arquitetura e Urbanismo/UFPB

Li Chong Lee Bacelar de Castro - Departamento de Engenharia Civil e Ambiental /UNB

Reymard Sávio Sampaio de Melo - Departamento de Construção e Estrutura /UFBA

MEMBROS SUPLENTE:

Gisele Lopes de Carvalho- Departamento de Expressão Gráfica/UFPE

Dilson Batista Ferreira - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo /UFAL

SECRETÁRIA:

TITULAR: Fernanda de Magalhães Mulatinho - Departamento de Expressão Gráfica/UFPE

SUPLENTE: Ana Cristina Crispiniano Garcia - Departamento de Expressão Gráfica/UFPE

José Edeson de Melo Siqueira
Chefe do Departamento de Expressão Gráfica/UFPE

Ementa: Designação de membros para compor a Comissão Examinadora de Concurso Docente

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e de acordo com os artigos 14 e 15 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para integrarem compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, na Área de **Terapia Ocupacional**, subárea **Terapia Ocupacional em Saúde Funcional e Contextos Hospitalares**, do Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde, regido pelo Edital nº 08, de 29 de junho de 2026:

Titulares: - Profa. Leticia Zanetti Marchi (Presidente - membro externo - DTO/UFPB);
- Profa. Daniela Salgado Amaral (membro interno UFPE);
- Profa. Maria Cecília de Araújo Silvestre (membro externo - DTO/UFPB).

Suplentes: - Profa. Andrezza Marques Duque (membro interno UFPE);
- Profa. Andreza Aparecida Polia (membro externo - DTO/UFPB).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo nº 23076.022703/2026-11)

(*) Republicada por ter sido emitida no Boletim nº 165, de 16 de setembro de 2026, com incorreção no original.

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 48/2025-CCS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispensa da Vice Coordenação SENEА.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2022 do Conselho do CCS, de 05 de julho de 2022,

RESOLVE:

DISPENSAR a docente Alda Verônica Souza Livera da atuação como responsável pela Vice-Coordenação do Serviço Escola de Nutrição Emiliana Aureliano - SENEА (Departamento de Nutrição), do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco, a partir de 10 de julho de 2026:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Proc. 23076.051890/2025 – 90)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº. 49/2025-CCS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Designação de Vice-Coordenação SENEА.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2022 do Conselho do CCS, de 05 de julho de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR a docente Gisélia de Santana Muniz para responder pela Vice-Coordenação do Serviço Escola de Nutrição Emiliana Aureliano - SENEА (Departamento de Nutrição), do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco, a partir de 10 de julho 2026:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Proc.23076.051890/2025 – 90)

Daniela da Silva Feitosa
Diretora do CCS

PORTARIA Nº 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A **Coordenadora do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **resolve**:

Designar, pelo período de **um ano**, a contar de **31 de março de 2025**, **Comissão para Curricularização da Extensão**, destinada a atuar no **Processo de Reforma Integral do Curso de Pedagogia**, com a seguinte composição:

Dilian da Rocha Cordeiro (Coordenação)

Maria Auxiliadora Padilha (Coordenação de Extensão/ DEC)

Catarina Carneiro Gonçalves (DEC)

André Sales (DEC)

Maria Emília Lins e Silva (DPSIE)

Daniela Maria Ferreira (DPSIE)

Maria Carolina de Andrade Feitas ((DPSIE)

André Gustavo Ferreira da Silva (DFSFE)

Catarina Cerqueira de Freitas Santos (DPGE)

Dilian da Rocha Cordeiro
Coordenadora do Curso em Pedagogia

PORTARIA Nº 02 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A **Coordenadora do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **resolve**:

Designar, pelo período de **um ano**, a contar de **31 de março de 2025**, **Comissão para a organização do estágio curricular obrigatório e estágio não obrigatório**, destinada a atuar no **Processo de Reforma Integral do Curso de Pedagogia**, com a seguinte composição:

Dilian da Rocha Cordeiro (Coordenação)
Márcia Brandão (Coordenação de Estágio)
Ione Ferreira Guimarães (escolaridade)
Sérgio Paulino Abranches (DFSFE)
Clécio dos Santos Bunzen Junior (DEC)
Bruna Herculano da Silva Bezerra (DEC)
Fernanda da Costa Guimarães Carvalho (DPGE)

Dilian da Rocha Cordeiro
Coordenadora do Curso em Pedagogia

PORTARIA Nº 03 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A **Coordenadora do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **resolve**:

Designar, pelo período de **um ano**, a contar de **31 de março de 2025**, **Comissão para elaboração de orientação normativa do TCC 1 e 2**, destinada a atuar no **Processo de Reforma Integral do Curso de Pedagogia**, com a seguinte composição:

Maria Elizabeth Varjal Medicis Pinto (Coordenação)

Maria Ângela Oliveira (Escolaridade)

Leonice Maria Cavalcante (Biblioteca)

Ana Cláudia Rodrigues Gonçalves Pessoa (DEC)

Maria Lúcia Ferreira de Figueiredo Barbosa (DEC)

Janayna Silva Cavalcante de Lima (DEC)

Rui Gomes de Mattos de Mesquita (DFSFE)

Alice Miriam Happ Botler (DPGE)

Clarissa Martins de Araújo (DPSIE)

Eliana Borges Correia de Albuquerque (DPSIE)

Dilian da Rocha Cordeiro
Coordenadora do Curso em Pedagogia

PORTARIA Nº 04 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A **Coordenadora do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **resolve**:

Designar, pelo período de **um ano**, a contar de **31 de março de 2025**, **Comissão para a elaboração do documento final do PPC contendo as inclusões na dinâmica curricular**, destinada a atuar no **Processo de Reforma Integral do Curso de Pedagogia**, com a seguinte composição:

Maria Elizabeth Varjal Medicis Pinto (Coordenação)
Danielle de Oliveira Almeida Nobre (Escolaridade)
Thamyris Mariana Camarote Mandú (DPGE)
Daniel Álvares Rodrigues (DFSFE)
Andrea Tereza Brito Ferreira (DEC)
Eleta de Carvalho Freire (DEC)
Janayna Silva Cavalcante de Lima (DEC)
Sandra Patrícia Ataíde Ferreira (DPSIE)
Lúcia Maria de Andrade da Silva Caraúbas (DPSIE)

Dilian da Rocha Cordeiro
Coordenadora do Curso em Pedagogia

INDICAÇÃO DE GESTOR PATRIMONIAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA, DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor **Jeferson Almeida de Araújo, SIAPE 1753270**, lotado na Secretaria da Chefia do Departamento de Ciência Política, para responder pelo expediente de Gestão Patrimonial do Departamento de Ciência Política;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIANA BATISTA DA SILVA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

PORTARIA Nº 89/2026 - DC/PROAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

ATUALIZAR a Portaria nº 21/2026 - DC/PROAD, de 11 de março de 2026, publicada no B.O UFPE nº 42 de 11 de março de 2026, p.15, DESIGNANDO os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão do Contrato nº 29/2023, celebrado entre a UFPE e a empresa ELEVADORES MASTER LTDA., CNPJ 03.193.254/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e plataformas de acessibilidade instalados em prédios dos campi Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru da UFPE, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, ferramental, equipamentos, insumos, materiais de reposição imediata, fornecimento de peças e componentes genuínos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2022 (Processo 23076.044272/202054).

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Suzana Marrocos Silva	3288787	Gestora
Hernandes Guedes de Moura Filho	1855057	Gestor Substituto
Marlus Filipe Costa Nunes	3214154	Fiscal Técnico
Paulo Alison Souza Pessoa	1724595	Fiscal Técnico Substituto

(Processo nº 23076.016904/2025-29)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Contratos

PORTARIA Nº 90/2026 - DC/PROAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

ATUALIZAR a Portaria nº 145/2025 - DC/PROAD, de 30 de setembro de 2025, publicada no B.O UFPE nº 177 de 01 de outubro de 2025, p.39, DESIGNANDO os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 50/2016, celebrado entre a UFPE e a empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, CNPJ nº 10.835.932/0001-08, cujo o objeto é o regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Consumidor, segundo a modalidade tarifária Convencional binômia, que se destina exclusivamente a utilização como insumo para o desenvolvimento da atividade de Administração Pública em geral, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do consumidor. Quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que norteou o referido contrato.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Suzana Marrocos Silva	3288787	Gestora
Hernandes Guedes de Moura Filho	1855057	Gestor Substituto
Alberto Rodrigues Costa	1133401	Fiscal Técnico 1
Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes	1932440	Fiscal Técnico 2
Emmanuel Aires Urquiza de Carvalho	3214155	Fiscal Substituto

(Processo nº 23076.002160/2020-44)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Contratos

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

ATUALIZAR a *Portaria nº 10/2026-DC/PROAD, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no B.O. UFPE 23/2026, de 05 de fevereiro de 2026, p. 31*, DESIGNANDO os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 28/2023**, celebrado entre a UFPE e a empresa **REFORMAR ELEVADORES LTDA., CNPJ 21.633.171/0001-28**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e plataformas de acessibilidade instalados em prédios do campi Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru da UFPE, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, ferramental, equipamentos, insumos, materiais de reposição imediata, fornecimento de peças e componentes genuínos, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital”, decorrente do Pregão nº 13/2022 (processo administrativo nº 23076.044272/2020-54).

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Jailton Arruda de Souza e Silva	3427533	Gestor
William Machado de Oliveira	1871333	Gestor Substituto
Marlus Filipe Costa Nunes	3214154	Fiscal
Paulo Alison Sousa Pessoa	1724595	Fiscal Substituto
Ronaldo César Santos Silva	1649469	Fiscal Setorial
Michel Vilela Barbosa	1650697	Fiscal Setorial Substituto

(Processo nº 23076.111283/2023-89)

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO

Diretora de Contratos